



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Bambuí
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Gerência de Compras, Licitações e Contratos
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2024

PROCESSO Nº 23209.000905/2024-24

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, criado pela Lei nº 11.892/2008, mediante os Pregoeiros designados pela PORTARIA Nº 568 DE 16 DE MAIO DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. DIA: 06 de agosto de 2024

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: 158122

1.2. Critério de julgamento: menor preço por item.

1.3. Modo de Disputa: Aberto /Fechado

1.4. Preferência ME/EPP Equiparadas: Não

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do IFMG pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://sisplan.ifmg.edu.br/processo/licitateca>.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os itens e/ou grupos de itens cujos valores totais constarem ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será EXCLUSIVA a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas nos termos do art.48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Para os itens e/ou grupos de itens com valores totais A PARTIR DE R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo), é assegurado o direito de participação às empresas de TODOS OS PORTES.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto na Cláusula de Habilitação deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Quantidade cotada,
 - 6.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 6.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, conforme os critérios abaixo:

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao

disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.3. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://sisplan.ifmg.edu.br/processo/licitateca>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail licitacao.bambui@ifmg.edu.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <https://sisplan.ifmg.edu.br/processo/licitateca>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.4. ANEXO IV – Cadastro de Usuário Externo

BambuÍ, 24 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Renata de Carvalho Ferreira, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/07/2024, às 13:40, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1982140** e o código CRC **8408601D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Gerência de Compras, Licitações e Contratos
 Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
 37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens, destinado aos Campi do IFMG, Bambuí, Ipatinga e Sabará nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela com a descrição detalhada dos itens:

Item	Catmat	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total ATA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	420650	Bandeja de plástico, material PP - polipropileno, alta resistência, com tampa, medidas externas: altura: 7,5 cm, largura: 29,5 cm, comprimento: 41,5 cm. Capacidade: 7 litros. Peso: 0,44 kg. Cor branca. Resistente a temperaturas negativas, facilmente higienizada a vapor. Indicada para indústrias, panificadoras, supermercados, agricultura, construção civil e frigoríficos.	UND.	10		
2	321573	Balde plástico com tampa, confeccionado em material (PEAD), não reciclado, atóxico, deve ser liso de cor única (branco), com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e apresentar certificado do INMETRO. Capacidade 20 litros.	UND.	48		
3	233789	Bandeja de isopor rasa B3, capacidade de armazenamento 2000 g, para acondicionamento de alimentos, não contendo CFC, com registro no ministério da saúde, na cor branca, acondicionada em fardos plástico com 400 unidades. Medidas aproximadas: 23,5 cm comprimento x 18 cm largura x 1,5 cm de altura.	FRD.	82		
4	233790	Bandeja de isopor funda B2 retangular capacidade de armazenamento de 500 g, para acondicionamento de alimentos, não contendo CFC, com registro no ministério da saúde, na cor branca, acondicionada em fardos plástico de polietileno transparente contendo 400 unidades. Medidas aproximadas: 21 cm comprimento x 14 cm largura x 2,3 cm altura.	FRD.	160		
5	333535	Bobina filme plástico de PVC, transparente, atóxico, em bobina com as seguintes medidas: 40 cm x 1000 m x 12 micras. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	BOB.	20		
6	332550	Bobina filme plástico de PVC, transparente, atóxico, em bobina com as seguintes medidas: 38 cm x 1400 m x 9 micras. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	BOB.	12		
7	235598	Bobina plástica de polietileno transparente, atóxica, largura de 60 cm e de 0,4 micras de espessura. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter	BOB.	20		

		externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Bobina com 10 kg.				
8	215193	Bolsa para eletricitista, em lona verde impermeabilizada com tampa, reforço de couro nas laterais, fecho frontal com fivela, alça de nylon regulável com 1.000mm de comprimento rebitada, altura 350mm x largura 300mm.m Aplicação: Transporte de ferramentas em trabalhos de linhas telefônicas, elétricas e manutenção em geral e para transportes de documentos..	UND.	2		
9	444901	Caixa plástica fechada industrial de polietileno de alta densidade, para uso em câmaras frias de congelamento. Dimensões: 24x35,5x55,5 (a x l x c). Com abertura somente nos pegadores laterais. Capacidade: 48 litros, peso: 2,00 kg cor: branca. Obs: Confeccionada com material não reciclado.	UND.	30		
10	416085	Caixa plástica organizadora média alta, com tampa, características: grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente a caixa de polipropileno. Transparente, incolor para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetada em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Volume aproximado de 30 litros. Dimensões aproximadas: 30,7 cm altura x 42,5 cm comprimento x 30,5 cm largura.	UND.	12		
11	455066	Caixa Plástica, confeccionada em plástico translúcido, super-resistente, com 04 travas laterais, capacidade 25 litros. Medidas aproximadas: 29 cm de altura, 33 cm de largura e 45 cm de comprimento.	UND.	8		
12	482937	Caixa organizadora de plástico grande com as seguintes características: Grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Transparente para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetadas em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Dotados de base largas. Peso Mínimo: 2 kg, dimensão: (LXAXP) 38X20X56 cm, capacidade: 28.2 litros. Padrão: Sanremo.	UND.	8		
13	314787	Caixa plástica branca vazada: material virgem (PEAD), mais resistente, mais higiênica e com maior durabilidade do que as caixas feitas em material reciclado (PP). Aplicações: indústrias e frigoríficos para armazenamento em câmara frigorífica. Informações técnicas: Cor: natural branco. Dimensões Externas: 55,6 x 36,0 x 31,0 cm; Dimensões Internas: 51,6 x 32,0 x 28,0 cm (altura interna livre); Material: PE – AD (polietileno alta densidade) Virgem; Cubagem: 0,062 m³/unidade; Peso: 2,030 kg; Capacidade: 46 L. Gravado: REFEITÓRIO, nas laterais.	UND.	40		
14	276901	Caixa plástica fechada, empilhável, confeccionada em polietileno PEAD, material resistente, atóxico, para acondicionamento de alimentos. Capacidade 34 litros. Dimensões Externas: altura 20,5 cm, largura 39 cm, comprimento 61 cm. Cor: Branca.	UND.	16		
15	410242	Caixa porta lâminas de microscopia, produzida em polipropileno de alta densidade, capacidade para 50 lâminas de microscopia (26x76mm). Ranhuras numeradas com espaço para identificação de cada amostra. Tampa fixada com duas dobradiças plásticas com fecho de pressão.	CX.	4		
16	440739	Caixa organizadora plástica, empilhável, tipo contêiner, 56 litros, com tampa e trava de fechamento. Marca de referência: Arqplast	UND.	10		
17	438013	Caixa Plástica Confeccionada em plástico translúcido, super-resistente, com travas laterais e tampa. Capacidade Aproximada de	UND.	28		

		4,3 Litros Medidas aproximadas: 26,2 x 17,7 x 14,7 cm Largura x Comprimento x Altura				
18	443247	Caixa plástica confeccionada em plástico translúcido, super-resistente, com travas laterais e tampa. Medidas aproximadas: altura: 29 cm, largura: 33 cm, comprimento: 45 cm. Capacidade: 25 litros.	UND.	8		
19	448151	Caixa plástica confeccionada em plástico translúcido, super-resistente, com travas laterais e tampa. Medidas aproximadas: altura: 34 cm, largura: 34 cm, comprimento: 48 cm. Capacidade: 36 litros.	UND.	8		
20	444901	Caixa plástica vazada, ideal para colheita, transporte e armazenagem de hortifrúti e produtos em geral. Material: termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade) virgem. Cubagem externa: 0,063m/caixa. Dimensões externas: C 56 x L 36 x A 31 cm. Dimensões internas: C 52 x L 32 x A 29 cm. Capacidade interna: 48 litros	UND.	20		
21	321629	Copo confeccionado em vidro tipo americano, transparente, incolor, capacidade 190ml, altura 92,7mm e diâmetro 67mm. Padrão Nadir Figueiredo ou superior.	UND.	600		
22	419309	Copo descartável 50 ml produzido conforme NBR 14.865/2002, fabricado em poliestireno atóxico. Com resistência até 100° de temperatura sem queimar as mãos. Embalagem com 100 unidades.	PCT.	128		
23	419309	Copo plástico descartável transparente 50 ml para café. Caixa com 5000 unidades.	CX.	38		
24	419219	Copo descartável com capacidade 200 ml, peso mínimo por copo: 2,20 gramas, produzido de acordo com a NBR 14.865 - 2002. Pacote com 100 unidades.	PCT.	176		
25	419219	Copo descartável com capacidade 200 ml, peso mínimo por copo: 2,20 gramas, produzido de acordo com a NBR 14.865 - 2002. Caixa com 2500 unidades.	CX.	8		
26	311617	Copo descartável 250 ml para caldo, material de poliestireno, capacidade de 250 ml. Pacote com 50 unidades.	PCT.	320		
27	361318	Copo descartável 300 ml, produzido conforme NBR 14.865/2002, fabricado em poliestireno atóxico. Com resistência até 100° de temperatura sem queimar as mãos. Pacote com 100 unidades.	PCT.	890		
28	469570	Dispenser para antisséptico em spray pulverizador que libera entre 0,17 ml e 0,22 ml por acionamento. Capacidade para refil de 400 ml. Rendimento médio 2355 acionadas por refil. Tipo fixação: parede, Aplicação: mãos. Características adicionais: visor frontal.	UND.	20		
29	327307	Embalagem termoencolhível 15 x 20 cm, 9 micras, com multicamadas para embalagem a vácuo com encolhimento mínimo 62% transversal e 38% longitudinal com resistência a perfuração pela espessura proporcional em atmosfera modificada no resfriamento, congelamento e ou infusão por banho maria. Utilizada para embalar derivados de leite.	MIL.	42		
30	327855	Embalagem termoencolhível 20 x 30 cm com multicamadas, para embalagem a vácuo, com encolhimento mínimo 62% transversal e 38% longitudinal com resistência a perfuração pela espessura proporcional em atmosfera modificada no resfriamento, congelamento e ou infusão por banho maria. Utilizada para embalar derivados de leite.	MIL.	56		
31	373787	Embalagem termoencolhível 15 x 35 cm com multicamadas para embalagem a vácuo com encolhimento mínimo 62% transversal e 38%	MIL.	10		

		longitudinal com resistência a perfuração pela espessura proporcional em atmosfera modificada no resfriamento, congelamento e ou infusão por banho maria. Utilizada para embalar derivados de leite e carnes.				
32	609022	Embalagem termoencolhível 31 x 50 cm com multicamadas para embalagem a vácuo com encolhimento mínimo 62% transversal e 38% longitudinal com resistência a perfuração pela espessura proporcional em atmosfera modificada no resfriamento, congelamento e ou infusão por banho maria. Utilizada para embalar derivados de leite e carnes.	MIL.	10		
33	608459	Frasco para iogurte na cor branco leitoso, com tampa rosqueável e lacre na cor vermelha, capacidade para 500 ml, confeccionado com polietileno de alta densidade. Acondicionado em fardo plástico de polietileno transparente com 100 unidades.	FRD.	100		
34	608457	Frasco para iogurte na cor branco leitoso, com tampa rosqueável e lacre na cor vermelha, capacidade para 1000 g, confeccionado com polietileno de alta densidade com as seguintes medidas: peso com a tampa 37 g, altura 223 mm. Acondicionado em fardo de polietileno transparente com 100 unidades.	MIL.	40		
35	276515	Filme plástico PVC: transparente, atóxico, com largura aproximada de 38 a 40 centímetros por 1400 metros de comprimento, espessura de 9 micras em bobinas. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	RL.	40		
36	356367	Fita Adesiva Transparente 45 mm x 45m. Filme com melhor resistência a umidade, que garanta um melhor desempenho durante o envelhecimento e corte fácil. Indicada para fechamento de caixas de despacho, reforço de caixas, pacotes em geral. Fita de polipropileno biorientado indicado para fechamento de caixas sujeitas a baixo nível de manuseio, fechamento de pacotes e uso geral. Largura:4,50 centímetros.	RL.	194		
37	239226	Galão para leite (leiteira) com capacidade de 50 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade (PAD), com alças para transporte e tampa rosqueável. Especificações: Composição: Polietileno de alta densidade (PAD). Altura: 655 mm, Largura: 370 mm, Comprimento: 370 mm, Peso Aproximado: 4422g, Diâmetro da boca: 240 mm. Capacidade: 50,0 Litros. Cor predominante: Azul. Marca de referência: Injesul	UND.	40		
38	299925	Marmitex em alumínio tamanho nº 09 para armazenamento de alimentos quente e frio. Com tampa para fechamento manual e na máquina. Esterilizado (220°C por 24h), tampa cartão plastificado. Caixa com 100 unidades.	CX.	4		
39	447097	Pote de vidro para conserva, com as seguintes características: Tampa de metal 74 mm, na cor branca. Gargalo 4 garra 74 mm. Capacidade: 600 ml. Altura: 135,5 mm. Diâmetro do corpo: 86,5 mm. Cor: transparente. Caixa com 15 unidades.	CX.	400		
40	470626	Saco de papel para pipoca, cor branca, tamanho aproximado: 15 x 18 cm. Pacote com 500 unidades.	PCT.	40		
41	399334	Saco em papel Kraft com capacidade de 1,0 Kg, medidas aproximadas: aberto: 32 x 26 cm, cor bege. Pacote com 500 unidades.	PCT.	6		
42	445158	Saco em papel Kraft com capacidade de 2,0 Kg, medidas aproximadas: 12,2 x 32 cm, cor	PCT.	76		

		bege. Caixa com 500 unidades.				
43	445159	Saco em papel Kraft com capacidade de 3,0 Kg, medidas aproximadas: 15,50 X 36, cor bege. Caixa com 500 unidades.	MIL.	4		
44	460049	Saco plástico bobina picotada, Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas: 25 x 35 cm. Bobina com 500 unidades.	BOB.	8		
45	415292	Saco em Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas: 30 x 40 cm x 0,06 micras. Pacote com 02 Kg	PCT.	4		
46	609019	Saco em Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas: 30 x 45 cm x 0,06 micras. Pacote com 02 Kg	PCT.	20		
47	318710	Saco plástico ultra transparente não contendo material reciclado. Capacidade 05 Kg. Medidas 35 x 45 cm x 0,06 micras. Acondicionado em pacote com 02 Kg.	KG.	32		
48	610332	Saco plástico ultra transparente não contendo material reciclado capacidade 10 Kg , com medidas aproximadas de 40 x 60 cm. Pacote com 02 Kg.	KG.	70		
49	219920	Sacos em Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas 10 x 30 cm x 0,06 micras. Pacote com 02 Kg	PCT.	4		
50	230587	Saco plástico transparente, dimensões 15 x 30 cm, 0,2 micras, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2% de anti bloqueio. Pacote com 01 KG	KG.	128		
51	267826	Saco plástico transparente, dimensões 20 x 40 cm, 0,2 micras, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2% de antibloqueio. Embalagem com 1000 unidades.	MIL.	122		
52	373327	Saco plástico transparente, dimensões 30 x 40 cm, 0,2 micras, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2% de antibloqueio. Embalagem com 1000 unidades.	MIL.	160		
53	609019	Saco em Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas 30 x 45 x 0,08. Capacidade 03 kg. Acondicionados em pacote com 02 Kg	KG.	4		
54	609020	Saco plástico transparente, dimensões 30 x 50 cm, 0,2 micras, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2% de antibloqueio. Embalagem com 1000 unidades.	MIL.	14		
55	304091	Saco plástico transparente 60 x 90 cm, micras entre 0,15 e 0,2, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2 de antibloqueio, tolerando variação máxima de 10 pra mais (largura, comprimento e espessura). Pacote com 100 unidades.	PCT.	160		
56	422290	Saco estéril com tarja de identificação e arame de fechamento, desenvolvido para coleta de amostras e alimentos sólidos ou líquidos, capacidade de no mínimo 207ml. Caixa com 500 unidades.	PCT.	6		
57	419544	Saco estéril desenvolvidos especialmente para coleta de amostras líquidas e sólidas, produzidos em polietileno resistente, com tarja para a identificação e fio de aço inox no lado superior para facilitar seu fechamento. Pode ser utilizado em diversos homogeneizadores. Disponível em diversos tamanhos para diferentes testes. Número de	PCT.	4		

		lote impresso na caixa externa para rastreamento. Saco/ bolsa acompanha laudo de esterilização. Livre de RNase, Dnase e não pirogênicos. Capacidade 720 ml; Pacote com 500 unidades.				
58	418817	Saco plástico transparente, fabricado em polietileno de alta densidade, para esterilização em autoclave, medidas aproximadas de 75 x 105 cm, capacidade 100 litros. Pacote com 20 unidades.	PCT.	10		
59	313356	Saco plástico para produção de mudas de café, medidas: 10 cm largura x 20 cm altura x 0,07 espessura em micras. Cor: Preto. Pacote: 1000 unidades	MIL.	10		
60	609022	Sacola plástica, cor branco leitoso, com alça, 30 x 45 cm, não contendo material reciclado. Capacidade 03 Kg. Pacote com 05 Kg	PCT.	4		
61	264510	Sacola plástica - Cor: branca leitosa, com alça, dimensões: 40 x 50 cm. Não contém material reciclado. Sustentação: aproximadamente 3 kg de material não perfurante. Espessura: 1,5 micra. Utilização: mercados, lojas, restaurantes, padarias, açougues, confeitarias e diversos outros estabelecimentos do comércio. Acondicionado em pacote com 05 kg.	KG.	200		
62	390029	Mochila para ferramentas de fácil transporte para armazenamento de ferramentas, com alça de metal resistente e com punho confortável. Possui também alça de ombro ajustável para fácil transporte de ferramentas e compartimento para Notebook. Comprimento: 405 mm; Largura: 230 mm; Bolsos externos: 4; Bolsos internos: 9. Divisória removível com bolsos para ferramentas usadas com frequência. Compartilhamento separado para ferramentas elétricas ou laptop. Modelo de referência: Mochila Para Ferramentas 16" STST515155 Stanley	UND.	12		
63	242189	Papel manilha para embalagem, tamanho: 60 cm X 250 m, 55 g, cor: natural, embalagem com 1 bobina.	BOB.	4		
64	449572	Reservatório para dispenser sabonete líquido / álcool gel em plástico, capacidade 800 ml.	UND.	12		
65	609141	Vaso plástico flexível de cor preta, com capacidade de 25 litros, para plantio de mudas com as seguintes medidas: Altura de 32 a 36 cm; Diâmetro superior (boca) de 32 a 36 cm; e Diâmetro inferior (fundo) de 27 a 30 cm. Com furos para drenagem.	UND.	200		
66	378137	Vaso plástico flexível de cor preta, medindo 26 cm de diâmetro de boca, 21 cm de diâmetro de fundo, 31 cm de altura e volume de 13,6 litros. Com furos para drenagem. Padrão: Nutriplan	UND.	1000		
67	420650	Bandeja de plástico, material PP - polipropileno, alta resistência, com tampa, medidas externas aproximadas: altura: 7,5 cm, largura: 29,5 cm, comprimento: 41,5 cm. Capacidade: 7 litros. Peso: 0,44 kg. Cor branca. Resistente a temperaturas negativas, facilmente higienizada a vapor. Indicada para indústrias, panificadoras, supermercados, agricultura, construção civil e frigoríficos.	UND.	30		
68	233789	Bandeja de isopor rasa B3, capacidade de armazenamento 2000 g, para acondicionamento de alimentos, não contendo CFC, com registro no ministério da saúde, na cor branca, acondicionada em fardos plástico com 400 unidades. Medidas aproximadas: 23,5 cm comprimento x 18 cm largura x 1,5 cm de altura.	UND.	200		
69	233790	Bandeja de isopor funda B2 retangular capacidade de armazenamento de 500 g, para	UND.	600		

		acondicionamento de alimentos, não contendo CFC, com registro no ministério da saúde, na cor branca, acondicionado em fardos plástico de polietileno transparente contendo 400 unidades. Medidas aproximadas: 21 cm comprimento x 14 cm largura x 2,3 cm altura.				
70	321573	Balde plástico com tampa, confeccionado em material (PEAD), não reciclado, atóxico, deve ser liso de cor única (branco), com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e apresentar certificado do INMETRO. Capacidade 20 litros.	UND.	16		
71	333535	Bobina Filme plástico PVC Película de PVC, transparente, atóxico, em bobina com medidas aproximadas: 40 cm x 1000 m x 12 micras Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. UNIDADE = BOBINA COM 1000M.	UND.	100		
72	416085	Caixa plástica organizadora média alta, com tampa, características: grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente a caixa de polipropileno. Transparente, incolor para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetada em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Volume aproximado de 30 litros. Dimensões aproximadas: 30,7 cm altura x 42,5 cm comprimento x 30,5 cm largura.	UND.	20		
73	482937	Caixa organizadora de plástico grande com as seguintes características: Grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Transparente para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetadas em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Dotados de base largas. Peso Mínimo: 2 kg, dimensão: (LXAXP) 38X20X56 cm, capacidade: 28.2 litros. Padrão: Sanremo.	UND.	10		
74	276901	Caixa plástica fechada, empilhável, confeccionada em polietileno PEAD, material resistente, atóxico, para acondicionamento de alimentos. Capacidade 34 litros. Dimensões Externas: altura 20,5 cm, largura 39 cm, comprimento 61 cm. Cor: Branca.	UND.	10		
75	444901	Caixa plástica vazada de 48 litros. Ideal para colheita, transporte e armazenagem de hortifrúti e produtos em geral. Material: termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade) virgem. Cubagem externa: 0,063m/caixa. Dimensões externas: C 56 x L 36 x A 31 cm. Dimensões internas: C 52 x L 32 x A 29 cm. Capacidade interna: 48 litros.	UND.	12		
76	419309	Copo descartável 50ml produzido conforme NBR 14.865/2002, fabricado em poliestireno atóxico. Com resistência até 100° de temperatura sem queimar as mãos. Embalagem com 100 unidades	UND.	800		
77	419219	Copo descartável com capacidade 200 ml - pacote com 100 um - peso mínimo por copo: 2,20 gramas, produzido de acordo com a NBR 14.865 - 2002	UND.	1200		
78	469570	Dispenser para antisséptico em spray pulverizador que libera entre 0,17ml e 0,22ml por acionamento. Capacidade para refil de 400 ml. Rendimento médio 2355 acionadas por refil. Tipo fixação: parede, Aplicação: mãos. Características adicionais: visor frontal	UND.	4		
79	474431	Frasco plástico PET transparente para álcool gel, válvula pump bico de pato, capacidade de	FRSC.	10		

		500ml.				
80	470626	Saco de papel para pipoca, cor branca, tamanho aproximado: 15 x 18 cm. Pacote com 500 unidades	UND.	320		
81	399334	Saco em papel Kraft com capacidade de 1,0 Kg, medidas aproximadas abertas: 32 x 26 cm, cor bege. Pacote com 500 unidades.	UND.	320		
82	445158	Saco em papel Kraft com capacidade de 2,0 Kg, medidas aproximadas: 12,2 x 32 cm, cor bege. Pacote com 500 unidades.	PCT.	320		
83	460049	Saco plástico bobina picotada, Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas: 25x35 com 500 unidades.	BOB.	60		
84	299925	Marmitex em alumínio tamanho nº 09 para armazenamento de alimentos quente e frio. Com tampa para fechamento manual e na máquina. Esterilizado (220°C por 24h), tampa cartão plastificado. Caixa com 100 unidades.	UND.	800		
85	239226	Galão para leite (leiteira) com capacidade de 50 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade (PAD), com alças para transporte e tampa rosqueável. Especificações: Composição: Polietileno de alta densidade (PAD). Altura: 655 mm, Largura: 370 mm, Comprimento: 370 mm, Peso Aproximado: 4422 g, Diâmetro da boca: 240 mm. Capacidade: 50,0 Litros. Cor predominante: Azul. Marca de referência: Injesul	UND.	04		
86	440739	Caixa organizadora plástica, empilhável, tipo contêiner, 56 litros, com tampa e trava de fechamento. Marca de referência: Arqplast.	UND.	4		
87	474431	Frasco plástico PET transparente para álcool gel, válvula pump bico de pato, capacidade de 500 ml.	UND.	80		
88	460049	Saco plástico bobina picotada, Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas: 25x35 cm. Bobina com 500unidades.	BOB.	80		
89	272254	Frasco plástico PET transparente para álcool líquido, com válvula gatilho tipo borrifador. Material reforçado, polietileno, plástico. Dimensões com válvulas: Altura: 18 cm x Diâmetro: 7,5 cm. Cor: Frasco/Transparente + Válvula Borrifador. Capacidade para 500 ml.	UND.	80		
90	438009	Caixa organizadora plástica, empilhável, tipo contêiner, com tampa e trava de fechamento. Capacidade: 20 litros. Marca de referência: Arqplast.	UND.	04		

1.3. **Caso exista divergência entre a descrição/especificação dos itens contidos neste Termo de Referência daqueles cadastrados no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a do Termo de Referência.**

1.4. **A proposta final deve conter a descrição detalhada conforme tabela no item 1.2.**

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º da Lei 14.133 de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado da licitação no PNCP - Painele Nacional de Compras Públicas.

1.7.1. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente licitação na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. E ainda na, Instrução Normativa nº 65, de 07/07/2021 (SEGES), Instrução Normativa nº 62, de 28/06/2021 (AUTOR/ME), Instrução Normativa nº 73, de 30/09/2022 (SEGES), Instrução Normativa nº 77, de 77/11/2022 (SEGES/ME), Instrução Normativa nº 81, de 25/11/2022 (SEGES/ME) além das demais normas aplicáveis à matéria.

2.2. Os itens a serem adquiridos visam atender às necessidades dos setores de produção e ensino dos Campi do IFMG, Bambuí, Ipatinga e Sabará, fornecendo soluções para o armazenamento e distribuição dos produtos produzidos nesses setores. Essenciais para manter a integridade dos produtos durante todo o processo até o consumidor final, essas embalagens desempenham um papel crucial na preservação da qualidade dos mesmos.

2.2.1. As embalagens a serem adquiridas devem possuir qualidade comprovada pelos órgãos de controle e fiscalização, a exemplo do SIM (Serviço de Inspeção do Município de Bambuí-MG), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Item	Descrição detalhada	Unid.	Local de Entrega
1	Bandeja de plástico, material PP - polipropileno, alta resistência, com tampa, medidas externas: altura: 7,5 cm, largura: 29,5 cm, comprimento: 41,5 cm. Capacidade: 7 litros. Peso: 0,44 kg. Cor branca. Resistente a temperaturas negativas, facilmente higienizada a vapor. Indicada para indústrias, panificadoras, supermercados, agricultura, construção civil e frigoríficos.	UND.	Campus Bambuí
2	Balde plástico com tampa, confeccionado em material (PEAD), não reciclado, atóxico, deve ser liso de cor única (branco), com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e apresentar certificado do INMETRO. Capacidade 20 litros.	UND.	Campus Bambuí
3	Bandeja de isopor rasa B3, capacidade de armazenamento 2000 g, para acondicionamento de alimentos, não contendo CFC, com registro no ministério da saúde, na cor branca, acondicionada em fardos plástico com 400 unidades. Medidas aproximadas: 23,5 cm comprimento x 18 cm largura x 1,5 cm de altura.	FRD.	Campus Bambuí
4	Bandeja de isopor funda B2 retangular capacidade de armazenamento de 500 g, para acondicionamento de alimentos, não contendo CFC, com registro no ministério da saúde, na cor branca, acondicionado em fardos plástico de polietileno transparente contendo 400 unidades. Medidas aproximadas: 21 cm comprimento x 14 cm largura x 2,3 cm altura.	FRD.	Campus Bambuí
5	Bobina filme plástico de PVC, transparente, atóxico, em bobina com as seguintes medidas: 40 cm x 1000 m x 12 micras. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	BOB.	Campus Bambuí
6	Bobina filme plástico de PVC, transparente, atóxico, em bobina com as seguintes medidas: 38 cm x 1400 m x 9 micras. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	BOB.	Campus Bambuí
7	Bobina plástica de polietileno transparente, atóxica, largura de 60 cm e de 0,4 micras de espessura. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Bobina com 10 kg.	BOB.	Campus Bambuí
8	Bolsa para eletricitista, em lona verde impermeabilizada com tampa, reforço de couro nas laterais, fecho frontal com fivela , alça de nylon regulável com 1.000mm de comprimento rebitada, altura 350mm x largura 300mm.m Aplicação: Transporte de ferramentas em trabalhos de linhas telefônicas, elétricas e manutenção em geral e para transportes de documentos..	UND.	Campus Bambuí
9	Caixa plástica fechada industrial de polietileno de alta densidade, para uso em câmaras frias de congelamento. Dimensões: 24x35,5x55,5 (a x l x c). Com abertura somente nos pegadores laterais. Capacidade: 48 litros, peso: 2,00 kg cor: branca. Obs: Confeccionada com material não reciclado.	UND.	Campus Bambuí
10	Caixa plástica organizadora média alta, com tampa, características: grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente a caixa de polipropileno. Transparente, incolor para fácil	UND.	Campus Bambuí

	visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetada em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Volume aproximado de 30 litros. Dimensões aproximadas: 30,7 cm altura x 42,5 cm comprimento x 30,5 cm largura.		
11	Caixa Plástica, confeccionada em plástico translúcido, super-resistente, com 04 travas laterais, capacidade 25 litros. Medidas aproximadas: 29 cm de altura, 33 cm de largura e 45 cm de comprimento.	UND.	Campus Bambuí
12	Caixa organizadora de plástico grande com as seguintes características: Grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Transparente para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetadas em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Dotadas de base largas. Peso Mínimo: 2 kg, dimensão: (LXAXP) 38X20X56 cm, capacidade: 28.2 litros. Padrão: Sanremo.	UND.	Campus Bambuí
13	Caixa plástica branca vazada: material virgem (PEAD), mais resistente, mais higiênica e com maior durabilidade do que as caixas feitas em material reciclado (PP). Aplicações: indústrias e frigoríficos para armazenamento em câmara frigorífica. Informações técnicas: Cor: natural branco. Dimensões Externas: 55,6 x 36,0 x 31,0 cm; Dimensões Internas: 51,6 x 32,0 x 28,0 cm (altura interna livre); Material: PE – AD (polietileno alta densidade) Virgem; Cubagem: 0,062 m³/unidade; Peso: 2,030 kg; Capacidade: 46 L. Gravado: REFEITÓRIO, nas laterais.	UND.	Campus Bambuí
14	Caixa plástica fechada, empilhável, confeccionada em polietileno PEAD, material resistente, atóxico, para acondicionamento de alimentos. Capacidade 34 litros. Dimensões Externas: altura 20,5 cm, largura 39 cm, comprimento 61 cm. Cor: Branca.	UND.	Campus Bambuí
15	Caixa porta lâminas de microscopia, produzida em polipropileno de alta densidade, capacidade para 50 lâminas de microscopia (26x76mm). Ranhuras numeradas com espaço para identificação de cada amostra. Tampa fixada com duas dobradiças plásticas com fecho de pressão.	CX.	Campus Bambuí
16	Caixa organizadora plástica, empilhável, tipo contêiner, 56 litros, com tampa e trava de fechamento. Marca de referência: Arqplast	UND.	Campus Bambuí
17	Caixa Plástica Confeccionada em plástico translúcido, super-resistente, com travas laterais e tampa. Capacidade Aproximada de 4,3 Litros Medidas aproximadas: 26,2 x 17,7 x 14,7 cm Largura x Comprimento x Altura	UND.	Campus Bambuí
18	Caixa plástica confeccionada em plástico translúcido, super-resistente, com travas laterais e tampa. Medidas aproximadas: altura: 29 cm, largura: 33 cm, comprimento: 45 cm. Capacidade: 25 litros.	UND.	Campus Bambuí
19	Caixa plástica confeccionada em plástico translúcido, super-resistente, com travas laterais e tampa. Medidas aproximadas: altura: 34 cm, largura: 34 cm, comprimento: 48 cm. Capacidade: 36 litros.	UND.	Campus Bambuí
20	Caixa plástica vazada, ideal para colheita, transporte e armazenagem de hortifrúti e produtos em geral. Material: termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade) virgem. Cubagem externa: 0,063m³/caixa. Dimensões externas: C 56 x L 36 x A 31 cm. Dimensões internas: C 52 x L 32 x A 29 cm. Capacidade interna: 48 litros	UND.	Campus Bambuí
21	Copo confeccionado em vidro tipo americano, transparente, incolor, capacidade 190ml, altura 92,7mm e diâmetro 67mm. Padrão Nadir Figueiredo ou superior.	UND.	Campus Bambuí
22	Copo descartável 50 ml produzido conforme NBR 14.865/2002, fabricado em poliestireno atóxico. Com resistência até 100° de	PCT.	Campus Bambuí

	temperatura sem queimar as mãos. Embalagem com 100 unidades.		
23	Copo plástico descartável transparente 50 ml para café. Caixa com 5000 unidades.	CX.	Campus Bambuí
24	Copo descartável com capacidade 200 ml, peso mínimo por copo: 2,20 gramas, produzido de acordo com a NBR 14.865 - 2002. Pacote com 100 unidades.	PCT.	Campus Bambuí
25	Copo descartável com capacidade 200 ml, peso mínimo por copo: 2,20 gramas, produzido de acordo com a NBR 14.865 - 2002. Caixa com 2500 unidades.	CX.	Campus Bambuí
26	Copo descartável 250 ml para caldo, material de poliestireno, capacidade de 250 ml. Pacote com 50 unidades.	PCT.	Campus Bambuí
27	Copo descartável 300 ml, produzido conforme NBR 14.865/2002, fabricado em poliestireno atóxico. Com resistência até 100° de temperatura sem queimar as mãos. Pacote com 100 unidades.	PCT.	Campus Bambuí
28	Dispenser para antisséptico em spray pulverizador que libera entre 0,17 ml e 0,22 ml por acionamento. Capacidade para refil de 400 ml. Rendimento médio 2355 acionadas por refil. Tipo fixação: parede, Aplicação: mãos. Características adicionais: visor frontal.	UND.	Campus Bambuí
29	Embalagem termoencolhível 15 x 20 cm, 9 micras, com multicamadas para embalagem a vácuo com encolhimento mínimo 62% transversal e 38% longitudinal com resistência a perfuração pela espessura proporcional em atmosfera modificada no resfriamento, congelamento e ou infusão por banho maria. Utilizada para embalar derivados de leite.	MIL.	Campus Bambuí
30	Embalagem termoencolhível 20 x 30 cm com multicamadas, para embalagem a vácuo, com encolhimento mínimo 62% transversal e 38% longitudinal com resistência a perfuração pela espessura proporcional em atmosfera modificada no resfriamento, congelamento e ou infusão por banho maria. Utilizada para embalar derivados de leite.	MIL.	Campus Bambuí
31	Embalagem termoencolhível 15 x 35 cm com multicamadas para embalagem a vácuo com encolhimento mínimo 62% transversal e 38% longitudinal com resistência a perfuração pela espessura proporcional em atmosfera modificada no resfriamento, congelamento e ou infusão por banho maria. Utilizada para embalar derivados de leite e carnes.	MIL.	Campus Bambuí
32	Embalagem termoencolhível 31 x 50 cm com multicamadas para embalagem a vácuo com encolhimento mínimo 62% transversal e 38% longitudinal com resistência a perfuração pela espessura proporcional em atmosfera modificada no resfriamento, congelamento e ou infusão por banho maria. Utilizada para embalar derivados de leite e carnes.	MIL.	Campus Bambuí
33	Frasco para iogurte na cor branco leitoso, com tampa rosqueável e lacre na cor vermelha, capacidade para 500 ml, confeccionado com polietileno de alta densidade. Acondicionado em fardo plástico de polietileno transparente com 100 unidades.	FRD.	Campus Bambuí
34	Frasco para iogurte na cor branco leitoso, com tampa rosqueável e lacre na cor vermelha, capacidade para 1000 g, confeccionado com polietileno de alta densidade com as seguintes medidas: peso com a tampa 37 g, altura 223 mm. Acondicionado em fardo de polietileno transparente com 100 unidades.	MIL.	Campus Bambuí
35	Filme plástico PVC: transparente, atóxico, com largura aproximada de 38 a 40 centímetros por 1400 metros de comprimento, espessura de 9 micras em bobinas. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	RL.	Campus Bambuí

36	Fita Adesiva Transparente 45 mm x 45m. Filme com melhor resistência a umidade, que garanta um melhor desempenho durante o envelhecimento e corte fácil. Indicada para fechamento de caixas de despacho, reforço de caixas, pacotes em geral. Fita de polipropileno biorientado indicado para fechamento de caixas sujeitas a baixo nível de manuseio, fechamento de pacotes e uso geral. Largura:4,50 centímetros.	RL.	Campus Bambuí
37	Galão para leite (leiteira) com capacidade de 50 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade (PAD), com alças para transporte e tampa rosqueável. Especificações: Composição: Polietileno de alta densidade (PAD). Altura: 655 mm, Largura: 370 mm, Comprimento: 370 mm, Peso Aproximado: 4422g, Diâmetro da boca: 240 mm. Capacidade: 50,0 Litros. Cor predominante: Azul. Marca de referência: Injesul	UND.	Campus Bambuí
38	Marmitex em alumínio tamanho nº 09 para armazenamento de alimentos quente e frio. Com tampa para fechamento manual e na máquina. Esterilizado (220°C por 24h), tampa cartão plastificado. Caixa com 100 unidades.	CX.	Campus Bambuí
39	Pote de vidro para conserva, com as seguintes características: Tampa de metal 74 mm, na cor branca. Gargalo 4 garras 74 mm. Capacidade: 600 ml. Altura: 135,5 mm. Diâmetro do corpo: 86,5 mm. Cor: transparente. Caixa com 15 unidades.	CX.	Campus Bambuí
40	Saco de papel para pipoca, cor branca, tamanho aproximado: 15 x 18 cm. Pacote com 500 unidades.	PCT.	Campus Bambuí
41	Saco em papel Kraft com capacidade de 1,0 Kg, medidas aproximadas: aberto: 32 x 26 cm, cor bege. Pacote com 500 unidades.	PCT.	Campus Bambuí
42	Saco em papel Kraft com capacidade de 2,0 Kg, medidas aproximadas: 12,2 x 32 cm, cor bege. Caixa com 500 unidades.	PCT.	Campus Bambuí
43	Saco em papel Kraft com capacidade de 3,0 Kg, medidas aproximadas: 15,50 X 36, cor bege. Caixa com 500 unidades.	MIL.	Campus Bambuí
44	Saco plástico bobina picotada, Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas: 25 x 35 cm. Bobina com 500 unidades.	BOB.	Campus Bambuí
45	Saco em Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas: 30 x 40 cm x 0,06 micras. Pacote com 02 Kg	PCT.	Campus Bambuí
46	Saco em Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas: 30 x 45 cm x 0,06 micras. Pacote com 02 Kg	PCT.	Campus Bambuí
47	Saco plástico ultra transparente não contendo material reciclado. Capacidade 05 Kg. Medidas 35 x 45 cm x 0,06 micras. Acondicionado em pacote com 02 Kg.	KG.	Campus Bambuí
48	Saco plástico ultra transparente não contendo material reciclado capacidade 10 Kg , com medidas aproximadas de 40 x 60 cm. Pacote com 02 Kg.	KG.	Campus Bambuí
49	Sacos em Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas 10 x 30 cm x 0,06 micras. Pacote com 02 Kg	PCT.	Campus Bambuí
50	Saco plástico transparente, dimensões 15 x 30 cm, 0,2 micras, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2% de anti bloqueio. Pacote com 01 KG	KG.	Campus Bambuí
51	Saco plástico transparente, dimensões 20 x 40 cm, 0,2 micras, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2% de antibloqueio. Embalagem com 1000 unidades.	MIL.	Campus Bambuí

52	Saco plástico transparente, dimensões 30 x 40 cm, 0,2 micras, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2% de antibloqueio. Embalagem com 1000 unidades.	MIL.	Campus Bambuí
53	Saco em Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas 30 x 45 x 0,08. Capacidade 03 kg. Acondicionados em pacote com 02 Kg	KG.	Campus Bambuí
54	Saco plástico transparente, dimensões 30 x 50 cm, 0,2 micras, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2% de antibloqueio. Embalagem com 1000 unidades.	MIL.	Campus Bambuí
55	Saco plástico transparente 60 x 90 cm, micras entre 0,15 e 0,2, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2 de antibloqueio, tolerando variação máxima de 10 pra mais (largura, comprimento e espessura). Pacote com 100 unidades.	PCT.	Campus Bambuí
56	Saco estéril com tarja de identificação e arame de fechamento, desenvolvido para coleta de amostras e alimentos sólidos ou líquidos, capacidade de no mínimo 207ml. Caixa com 500 unidades.	PCT.	Campus Bambuí
57	Saco estéril desenvolvidos especialmente para coleta de amostras líquidas e sólidas, produzidos em polietileno resistente, com tarja para a identificação e fio de aço inox no lado superior para facilitar seu fechamento. Pode ser utilizado em diversos homogeneizadores. Disponível em diversos tamanhos para diferentes testes. Número de lote impresso na caixa externa para rastreamento. Saco/ bolsa acompanha laudo de esterilização. Livre de RNase, Dnase e não pirogênicos. Capacidade 720 ml; Pacote com 500 unidades.	PCT.	Campus Bambuí
58	Saco plástico transparente, fabricado em polietileno de alta densidade, para esterilização em autoclave, medidas aproximadas de 75 x 105 cm, capacidade 100 litros. Pacote com 20 unidades.	PCT.	Campus Bambuí
59	Saco plástico para produção de mudas de café, medidas: 10 cm largura x 20 cm altura x 0,07 espessura em micras. Cor: Preto. Pacote: 1000 unidades	MIL.	Campus Bambuí
60	Sacola plástica, cor branco leitoso, com alça, 30 x 45 cm, não contendo material reciclado. Capacidade 03 Kg. Pacote com 05 Kg	PCT.	Campus Bambuí
61	Sacola plástica - Cor: branca leitosa, com alça, dimensões: 40 x 50 cm. Não contém material reciclado. Sustentação: aproximadamente 3 kg de material não perfurante. Espessura: 1,5 micra. Utilização: mercados, lojas, restaurantes, padarias, açougues, confeitarias e diversos outros estabelecimentos do comércio. Acondicionado em pacote com 05 kg.	KG.	Campus Bambuí
62	Mochila para ferramentas de fácil transporte para armazenamento de ferramentas, com alça de metal resistente e com punho confortável. Possui também alça de ombro ajustável para fácil transporte de ferramentas e compartimento para Notebook. Comprimento: 405 mm; Largura: 230 mm; Bolsos externos: 4; Bolsos internos: 9. Divisória removível com bolsos para ferramentas usadas com frequência. Compartilhamento separado para ferramentas elétricas ou laptop. Modelo de referência: Mochila Para Ferramentas 16" STST515155 Stanley	UND.	Campus Bambuí
63	Papel manilha para embalagem, tamanho: 60 cm X 250 m, 55 g, cor: natural, embalagem com 1 bobina.	BOB.	Campus Bambuí
64	Reservatório para dispenser sabonete líquido / álcool gel em plástico, capacidade 800 ml.	UND.	Campus Bambuí

65	Vaso plástico flexível de cor preta, com capacidade de 25 litros, para plantio de mudas com as seguintes medidas: Altura de 32 a 36 cm; Diâmetro superior (boca) de 32 a 36 cm; e Diâmetro inferior (fundo) de 27 a 30 cm. Com furos para drenagem.	UND.	Campus Bambuí
66	Vaso plástico flexível de cor preta, medindo 26 cm de diâmetro de boca, 21 cm de diâmetro de fundo, 31 cm de altura e volume de 13,6 litros. Com furos para drenagem. Padrão: Nutriplan	UND.	Campus Bambuí
67	Bandeja de plástico, material PP - polipropileno, alta resistência, com tampa, medidas externas aproximadas: altura: 7,5 cm, largura: 29,5 cm, comprimento: 41,5 cm. Capacidade: 7 litros. Peso: 0,44 kg. Cor branca. Resistente a temperaturas negativas, facilmente higienizada a vapor. Indicada para indústrias, panificadoras, supermercados, agricultura, construção civil e frigoríficos.	UND.	Campus Ipatinga
68	Bandeja de isopor rasa B3, capacidade de armazenamento 2000 g, para acondicionamento de alimentos, não contendo CFC, com registro no ministério da saúde, na cor branca, acondicionada em fardos plástico com 400 unidades. Medidas aproximadas: 23,5 cm comprimento x 18 cm largura x 1,5 cm de altura.	UND.	Campus Ipatinga
69	Bandeja de isopor funda B2 retangular capacidade de armazenamento de 500 g, para acondicionamento de alimentos, não contendo CFC, com registro no ministério da saúde, na cor branca, acondicionado em fardos plástico de polietileno transparente contendo 400 unidades. Medidas aproximadas: 21 cm comprimento x 14 cm largura x 2,3 cm altura.	UND.	Campus Ipatinga
70	Balde plástico com tampa, confeccionado em material (PEAD), não reciclado, atóxico, deve ser liso de cor única (branco), com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e apresentar certificado do INMETRO. Capacidade 20 litros.	UND.	Campus Ipatinga
71	Bobina Filme plástico PVC Película de PVC, transparente, atóxico, em bobina com medidas aproximadas: 40 cm x 1000 m x 12 micras Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. UNIDADE = BOBINA COM 1000M.	UND.	Campus Ipatinga
72	Caixa plástica organizadora média alta, com tampa, características: grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente a caixa de polipropileno. Transparente, incolor para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetada em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Volume aproximado de 30 litros. Dimensões aproximadas: 30,7 cm altura x 42,5 cm comprimento x 30,5 cm largura.	UND.	Campus Ipatinga
73	Caixa organizadora de plástico grande com as seguintes características: Grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Transparente para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetadas em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Dotados de base largas. Peso Mínimo: 2 kg, dimensão: (LXAXP) 38X20X56 cm, capacidade: 28.2 litros. Padrão: Sanremo.	UND.	Campus Ipatinga
74	Caixa plástica fechada, empilhável, confeccionada em polietileno PEAD, material resistente, atóxico, para acondicionamento de alimentos. Capacidade 34 litros. Dimensões Externas: altura 20,5 cm, largura 39 cm, comprimento 61 cm. Cor: Branca.	UND.	Campus Ipatinga
75	Caixa plástica vazada de 48 litros. Ideal para colheita, transporte e armazenagem de hortifrúti e produtos em geral. Material:	UND.	Campus Ipatinga

	termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade) virgem. Cubagem externa: 0,063m/caixa. Dimensões externas: C 56 x L 36 x A 31 cm. Dimensões internas: C 52 x L 32 x A 29 cm. Capacidade interna: 48 litros.		
76	Copo descartável 50ml produzido conforme NBR 14.865/2002, fabricado em poliestireno atóxico. Com resistência até 100° de temperatura sem queimar as mãos. Embalagem com 100 unidades	UND.	Campus Ipatinga
77	Copo descartável com capacidade 200 ml - pacote com 100 um - peso mínimo por copo: 2,20 gramas, produzido de acordo com a NBR 14.865 - 2002	UND.	Campus Ipatinga
78	Dispenser para antisséptico em spray pulverizador que libera entre 0,17ml e 0,22ml por acionamento. Capacidade para refil de 400 ml. Rendimento médio 2355 acionadas por refil. Tipo fixação: parede, Aplicação: mãos. Características adicionais: visor frontal	UND.	Campus Ipatinga
79	Frasco plástico PET transparente para álcool gel, válvula pump bico de pato, capacidade de 500ml.	FRSC.	Campus Ipatinga
80	Saco de papel para pipoca, cor branca, tamanho aproximado: 15 x 18 cm. Pacote com 500 unidades	UND.	Campus Ipatinga
81	Saco em papel Kraft com capacidade de 1,0 Kg, medidas aproximadas abertas: 32 x 26 cm, cor bege. Pacote com 500 unidades.	UND.	Campus Ipatinga
82	Saco em papel Kraft com capacidade de 2,0 Kg, medidas aproximadas: 12,2 x 32 cm, cor bege. Pacote com 500 unidades.	PCT.	Campus Ipatinga
83	Saco plástico bobina picotada, Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas: 25x35 com 500 unidades.	BOB.	Campus Ipatinga
84	Marmitex em alumínio tamanho nº 09 para armazenamento de alimentos quente e frio. Com tampa para fechamento manual e na máquina. Esterilizado (220°C por 24h), tampa cartão plastificado. Caixa com 100 unidades.	UND.	Campus Ipatinga
85	Galão para leite (leiteira) com capacidade de 50 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade (PAD), com alças para transporte e tampa rosqueável. Especificações: Composição: Polietileno de alta densidade (PAD). Altura: 655 mm, Largura: 370 mm, Comprimento: 370 mm, Peso Aproximado: 4422 g, Diâmetro da boca: 240 mm. Capacidade: 50,0 Litros. Cor predominante: Azul. Marca de referência: Injesul	UND.	Campus Ipatinga
86	Caixa organizadora plástica, empilhável, tipo contêiner, 56 litros, com tampa e trava de fechamento. Marca de referência: Arqplast.	UND.	Campus Sabará
87	Frasco plástico PET transparente para álcool gel, válvula pump bico de pato, capacidade de 500 ml.	UND.	Campus Sabará
88	Saco plástico bobina picotada, Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas: 25x35 cm. Bobina com 500unidades.	BOB.	Campus Sabará
89	Frasco plástico PET transparente para álcool líquido, com válvula gatilho tipo borrifador. Material reforçado, polietileno, plástico. Dimensões com válvulas: Altura: 18 cm x Diâmetro: 7,5 cm. Cor: Frasco/Transparente + Válvula Borrifador. Capacidade para 500 ml.	UND.	Campus Sabará
90	Caixa organizadora plástica, empilhável, tipo contêiner, com tampa e trava de fechamento. Capacidade: 20 litros. Marca de referência: Arqplast.	UND.	Campus Sabará

3.2. Locais de entrega:

3.2.1. **Itens 01 a 66 Campus Bambuí.**3.2.2. **Itens 67 a 85 Campus Ipatinga.**3.2.3. **Itens 86 a 90 Campus Sabará.**4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.1.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.4.1. São obrigações do Contratante:

4.4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

4.4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

4.4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.4.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.4.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

4.5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.5.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.5.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.5.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.5.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.5.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 4.5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.5.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 4.5.17. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 4.5.18. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 4.5.18.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 4.5.18.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 4.5.18.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 4.5.18.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 4.5.18.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 4.5.18.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 4.5.18.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4.5.18.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.5.19. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 4.5.19.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 4.5.19.2. Impedimento de licitar e contratar, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 4.5.19.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando o contratado apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.5.19.4. Multa:
- 4.5.19.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 4.5.19.4.2. moratória de 0,07% sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 25 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4.5.19.4.3. compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 4.5.20. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 4.5.21. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.5.22. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 4.5.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.5.24. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 4.5.25. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 4.5.26. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 4.5.27. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 4.5.28. as peculiaridades do caso concreto;
- 4.5.29. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4.5.30. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 4.5.31. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.5.32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 4.5.33. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 4.5.34. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 4.5.35. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.5.36. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

IFMG - CAMPUS BAMBUI. FAZENDA VARGINHA - RODOVIA BAMBUI/MEDEIROS, KM 05 - BAMBUI-MG. CEP: 38.900-000, nos dias úteis de 7h às 10:30h e das 13h às 16:30h, no almoxarifado do Campus.

IFMG - CAMPUS IPATINGA. AVENIDA JOÃO VALENTIM PASCOAL, S/Nº, BAIRRO: CENTRO - IPATINGA-MG. CEP: 35.160-002.

IFMG - CAMPUS SABARÁ. RODOVIA MGT, KM 10, SOBRADINHO - SABARÁ-MG. CEP: 34.590-390.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. CESSÃO DE CRÉDITO

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

- 7.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.1.2. **Exigências de habilitação**
- 8.1.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.4. **Habilitação jurídica**
- 8.1.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.1.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.1.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.1.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.1.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- 8.1.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

8.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.4.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.4.5. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.4.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 26409 / 158275

10.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000

10.2.3. Programa de Trabalho: 231470

10.2.4. Elemento de Despesa: 339030

10.2.5. Plano Interno: LFUNCP01BAN

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bambuí, 03 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieira de Melo, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 06/06/2024, às 07:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Francisco Carvalho, Coordenador(a) de Planejamento e Orçamento**, em 06/06/2024, às 08:31, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Helenise Aparecida Silva Carvalho, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 06/06/2024, às 10:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1937373** e o código CRC **2A4CE86F**.

Estudo Técnico Preliminar 42/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23209.000905/2024-24

2. Descrição da necessidade

Os itens a serem adquiridos visam suprir a demanda dos setores de produção e ensino do IFMG Campus Bambuí no armazenamento e distribuição dos itens produzidos nestes setores, sendo essenciais para garantir a integridade dos produtos até o consumidor final. Visa também atender a demanda dos Campus do IFMG Ipatinga e Sabará quanto ao ensino e pesquisa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Produção	Daniel Vidal Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens a serem adquiridos (embalagens de alimentos para reposição) devem possuir qualidade comprovada pelos órgãos de controle e fiscalização, a exemplo do SIM (Serviço de Inspeção do Município de Bambuí-MG), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Os itens a serem adquiridos devem estar de acordo com as descrições da tabela abaixo:

Item	Catmat	Descrição detalhada
1	420650	Bandeja de plástico, material PP - polipropileno, alta resistência, com tampa, medidas externas: altura: 7,5 cm, largura: 29,5 cm, comprimento: 41,5 cm. Capacidade: 7 litros. Peso: 0,44 kg. Cor branca. Resistente a temperaturas negativas, facilmente higienizada a vapor. Indicada para indústrias, panificadoras, supermercados, agricultura, construção civil e frigoríficos.
2	321573	Balde plástico com tampa, confeccionado em material (PEAD), não reciclado, atóxico, deve ser liso de cor única (branco), com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e apresentar certificado do INMETRO. Capacidade 20 litros.

3	233789	Bandeja de isopor rasa B3, capacidade de armazenamento 2000 g, para acondicionamento de alimentos, não contendo CFC, com registro no ministério da saúde, na cor branca, acondicionada em fardos plástico com 400 unidades. Medidas aproximadas: 23,5 cm comprimento x 18 cm largura x 1,5 cm de altura.
4	233790	Bandeja de isopor funda B2 retangular capacidade de armazenamento de 500 g, para acondicionamento de alimentos, não contendo CFC, com registro no ministério da saúde, na cor branca, acondicionado em fardos plástico de polietileno transparente contendo 400 unidades. Medidas aproximadas: 21 cm comprimento x 14 cm largura x 2,3 cm altura.
5	333535	Bobina filme plástico de PVC, transparente, atóxico, em bobina com as seguintes medidas: 40 cm x 1000 m x 12 micras. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.
6	332550	Bobina filme plástico de PVC, transparente, atóxico, em bobina com as seguintes medidas: 38 cm x 1400 m x 9 micras. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.
7	235598	Bobina plástica de polietileno transparente, atóxica, largura de 60 cm e de 0,4 micras de espessura. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Bobina com 10 kg.
8	215193	Bolsa para eletricitista, em lona verde impermeabilizada com tampa, reforço de couro nas laterais, fecho frontal com fivela , alça de nylon regulável com 1.000mm de comprimento rebitada, altura 350mm x largura 300mm. m Aplicação: Transporte de ferramentas em trabalhos de linhas telefônicas, elétricas e manutenção em geral e para transportes de documentos..
		Caixa plástica fechada industrial de polietileno de alta densidade, para uso em câmaras frias de congelamento. Dimensões: 24x35,5x55,5 (a x l x c).

9	444901	Com abertura somente nos pegadores laterais. Capacidade: 48 litros, peso: 2,00 kg cor: branca. Obs: Confeccionada com material não reciclado.
10	416085	Caixa plástica organizadora média alta, com tampa, características: grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente a caixa de polipropileno. Transparente, incolor para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetada em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Volume aproximado de 30 litros. Dimensões aproximadas: 30,7 cm altura x 42,5 cm comprimento x 30,5 cm largura.
11	455066	Caixa Plástica, confeccionada em plástico translúcido, super-resistente, com 04 travas laterais, capacidade 25 litros. Medidas aproximadas: 29 cm de altura, 33 cm de largura e 45 cm de comprimento.
12	482937	Caixa organizadora de plástico grande com as seguintes características: Grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Transparente para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetadas em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Dotados de base largas. Peso Mínimo: 2 kg, dimensão: (LXAXP) 38X20X56 cm, capacidade: 28.2 litros. Padrão: Sanremo.
13	314787	Caixa plástica branca vazada: material virgem (PEAD), mais resistente, mais higiênica e com maior durabilidade do que as caixas feitas em material reciclado (PP). Aplicações: indústrias e frigoríficos para armazenamento em câmara frigorífica. Informações técnicas: Cor: natural branco. Dimensões Externas: 55,6 x 36,0 x 31,0 cm; Dimensões Internas: 51,6 x 32,0 x 28,0 cm (altura interna livre); Material: PE – AD (polietileno alta densidade) Virgem; Cubagem: 0,062 m³/unidade; Peso: 2,030 kg; Capacidade: 46 L. Gravado: REFEITÓRIO, nas laterais.
14	276901	Caixa plástica fechada, empilhável, confeccionada em polietileno PEAD, material resistente, atóxico, para acondicionamento de alimentos. Capacidade 34 litros. Dimensões Externas: altura 20,5 cm, largura 39 cm, comprimento 61 cm. Cor: Branca.

15	410242	Caixa porta lâminas de microscopia, produzida em polipropileno de alta densidade, capacidade para 50 laminas de microscopia (26x76mm). Ranhuras numeradas com espaço para identificação de cada amostra. Tampa fixada com duas dobradiças plásticas com fecho de pressão.
16	440739	Caixa organizadora plástica, empilhável, tipo contêiner, 56 litros, com tampa e trava de fechamento. Marca de referência: Arqplast
17	438013	Caixa Plástica Confeccionada em plástico translúcido, super-resistente, com travas laterais e tampa. Capacidade Aproximada de 4,3 Litros Medidas aproximadas: 26,2 x 17,7 x 14,7 cm Largura x Comprimento x Altura
18	443247	Caixa plástica confeccionada em plástico translúcido, super-resistente, com travas laterais e tampa. Medidas aproximadas: altura: 29 cm, largura: 33 cm, comprimento: 45 cm. Capacidade: 25 litros.
19	448151	Caixa plástica confeccionada em plástico translúcido, super-resistente, com travas laterais e tampa. Medidas aproximadas: altura: 34 cm, largura: 34 cm, comprimento: 48 cm. Capacidade: 36 litros.
20	444901	Caixa plástica vazada, ideal para colheita, transporte e armazenagem de hortifrúti e produtos em geral. Material: termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade) virgem. Cubagem externa: 0,063m /caixa. Dimensões externas: C 56 x L 36 x A 31 cm. Dimensões internas: C 52 x L 32 x A 29 cm. Capacidade interna: 48 litros
21	321629	Copo confeccionado em vidro tipo americano, transparente, incolor, capacidade 190ml, altura 92,7mm e diâmetro 67mm. Padrão Nadir Figueiredo ou superior.
22	419309	Copo descartável 50 ml produzido conforme NBR 14.865/2002, fabricado em poliestireno atóxico. Com resistência até 100° de temperatura sem queimar as mãos. Embalagem com 100 unidades.
23	419309	Copo plástico descartável transparente 50 ml para café. Caixa com 5000 unidades.
24	419219	Copo descartável com capacidade 200 ml, peso mínimo por copo: 2,20 gramas, produzido de acordo com a NBR 14.865 - 2002. Pacote com 100 unidades.

25	419219	Copo descartável com capacidade 200 ml, peso mínimo por copo: 2,20 gramas, produzido de acordo com a NBR 14.865 - 2002. Caixa com 2500 unidades.
26	311617	Copo descartável 250 ml para caldo, material de poliestireno, capacidade de 250 ml. Pacote com 50 unidades.
27	361318	Copo descartável 300 ml, produzido conforme NBR 14.865/2002, fabricado em poliestireno atóxico. Com resistência até 100° de temperatura sem queimar as mãos. Pacote com 100 unidades.
28	469570	Dispenser para antisséptico em spray pulverizador que libera entre 0,17 ml e 0,22 ml por acionamento. Capacidade para refil de 400 ml. Rendimento médio 2355 acionadas por refil. Tipo fixação: parede, Aplicação: mãos. Características adicionais: visor frontal.
29	327307	Embalagem termoencolhível 15 x 20 cm, 9 micras, com multicamadas para embalagem a vácuo com encolhimento mínimo 62% transversal e 38% longitudinal com resistência a perfuração pela espessura proporcional em atmosfera modificada no resfriamento, congelamento e ou infusão por banho maria. Utilizada para embalar derivados de leite.
30	327855	Embalagem termoencolhível 20 x 30 cm com multicamadas, para embalagem a vácuo, com encolhimento mínimo 62% transversal e 38% longitudinal com resistência a perfuração pela espessura proporcional em atmosfera modificada no resfriamento, congelamento e ou infusão por banho maria. Utilizada para embalar derivados de leite.
31	373787	Embalagem termoencolhível 15 x 35 cm com multicamadas para embalagem a vácuo com encolhimento mínimo 62% transversal e 38% longitudinal com resistência a perfuração pela espessura proporcional em atmosfera modificada no resfriamento, congelamento e ou infusão por banho maria. Utilizada para embalar derivados de leite e carnes.
32	609022	Embalagem termoencolhível 31 x 50 cm com multicamadas para embalagem a vácuo com encolhimento mínimo 62% transversal e 38% longitudinal com resistência a perfuração pela espessura proporcional em atmosfera modificada no resfriamento, congelamento e ou infusão por banho maria. Utilizada para embalar derivados de leite e carnes.

33	608459	Frasco para iogurte na cor branco leitoso, com tampa rosqueável e lacre na cor vermelha, capacidade para 500 ml, confeccionado com polietileno de alta densidade. Acondicionado em fardo plástico de polietileno transparente com 100 unidades.
34	608457	Frasco para iogurte na cor branco leitoso, com tampa rosqueável e lacre na cor vermelha, capacidade para 1000 g, confeccionado com polietileno de alta densidade com as seguintes medidas: peso com a tampa 37 g, altura 223 mm. Acondicionado em fardo de polietileno transparente com 100 unidades.
35	276515	Filme plástico PVC: transparente, atóxico, com largura aproximada de 38 a 40 centímetros por 1400 metros de comprimento, espessura de 9 micras em bobinas. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.
36	356367	Fita Adesiva Transparente 45 mm x 45m. Filme com melhor resistência a umidade, que garanta um melhor desempenho durante o envelhecimento e corte fácil. Indicada para fechamento de caixas de despacho, reforço de caixas, pacotes em geral. Fita de polipropileno biorientado indicado para fechamento de caixas sujeitas a baixo nível de manuseio, fechamento de pacotes e uso geral. Largura:4,50 centímetros.
37	239226	Galão para leite (leiteira) com capacidade de 50 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade (PAD), com alças para transporte e tampa rosqueável. Especificações: Composição: Polietileno de alta densidade (PAD). Altura: 655 mm, Largura: 370 mm, Comprimento: 370 mm, Peso Aproximado: 4422g, Diâmetro da boca: 240 mm. Capacidade: 50,0 Litros. Cor predominante: Azul. Marca de referência: Injesul
		Marmitex em alumínio tamanho nº 09 para armazenamento de alimentos quente e frio. Com tampa para fechamento manual e na máquina.

38	299925	Esterilizado (220°C por 24h), tampa cartão plastificado. Caixa com 100 unidades.
39	447097	Pote de vidro para conserva, com as seguintes características: Tampa de metal 74 mm, na cor branca. Gargalo 4 garras 74 mm. Capacidade: 600 ml. Altura: 135,5 mm. Diâmetro do corpo: 86,5 mm. Cor: transparente. Caixa com 15 unidades.
40	470626	Saco de papel para pipoca, cor branca, tamanho aproximado: 15 x 18 cm. Pacote com 500 unidades.
41	399334	Saco em papel Kraft com capacidade de 1,0 Kg, medidas aproximadas: aberto: 32 x 26 cm, cor bege. Pacote com 500 unidades.
42	445158	Saco em papel Kraft com capacidade de 2,0 Kg, medidas aproximadas: 12,2 x 32 cm, cor bege. Caixa com 500 unidades.
43	445159	Saco em papel Kraft com capacidade de 3,0 Kg, medidas aproximadas: 15,50 X 36, cor bege. Caixa com 500 unidades.
44	460049	Saco plástico bobina picotada, Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas: 25 x 35 cm. Bobina com 500 unidades.
45	415292	Saco em Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas: 30 x 40 cm x 0,06 micras. Pacote com 02 Kg
46	609019	Saco em Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas: 30 x 45 cm x 0,06 micras. Pacote com 02 Kg
47	318710	Saco plástico ultra transparente não contendo material reciclado. Capacidade 05 Kg. Medidas 35 x 45 cm x 0,06 micras. Acondicionado em pacote com 02 Kg.
48	610332	Saco plástico ultra transparente não contendo material reciclado capacidade 10 Kg , com medidas aproximadas de 40 x 60 cm. Pacote com 02 Kg.
49	219920	Sacos em Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas 10 x 30 cm x 0,06 micras. Pacote com 02 Kg

50	230587	Saco plástico transparente, dimensões 15 x 30 cm, 0,2 micras, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2% de anti bloqueio. Pacote com 01 KG
51	267826	Saco plástico transparente, dimensões 20 x 40 cm, 0,2 micras, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2% de antibloqueio. Embalagem com 1000 unidades.
52	373327	Saco plástico transparente, dimensões 30 x 40 cm, 0,2 micras, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2% de antibloqueio. Embalagem com 1000 unidades.
53	609019	Saco em Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas 30 x 45 x 0,08. Capacidade 03 kg. Acondicionados em pacote com 02 Kg
54	609020	Saco plástico transparente, dimensões 30 x 50 cm, 0,2 micras, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2% de antibloqueio. Embalagem com 1000 unidades.
55	304091	Saco plástico transparente 60 x 90 cm, micras entre 0,15 e 0,2, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2 de antibloqueio, tolerando variação máxima de 10 pra mais (largura, comprimento e espessura). Pacote com 100 unidades.
56	422290	Saco estéril com tarja de identificação e arame de fechamento, desenvolvido para coleta de amostras e alimentos sólidos ou líquidos, capacidade de no mínimo 207ml. Caixa com 500 unidades.
57	419544	Saco estéril desenvolvidos especialmente para coleta de amostras líquidas e sólidas, produzidos em polietileno resistente, com tarja para a identificação e fio de aço inox no lado superior para facilitar seu fechamento. Pode ser utilizado em diversos homogeneizadores. Disponível em diversos tamanhos para diferentes testes. Número de lote impresso na caixa externa para rastreamento. Saco/ bolsa acompanha laudo de esterilização. Livre de RNase, Dnase e não pirogênicos. Capacidade 720 ml; Pacote com 500 unidades.

58	418817	Saco plástico transparente, fabricado em polietileno de alta densidade, para esterilização em autoclave, medidas aproximadas de 75 x 105 cm, capacidade 100 litros. Pacote com 20 unidades.
59	313356	Saco plástico para produção de mudas de café, medidas: 10 cm largura x 20 cm altura x 0,07 espessura em micras. Cor: Preto. Pacote: 1000 unidades
60	609022	Sacola plástica, cor branco leitoso, com alça, 30 x 45 cm, não contendo material reciclado. Capacidade 03 Kg. Pacote com 05 Kg
61	264510	Sacola plástica - Cor: branca leitosa, com alça, dimensões: 40 x 50 cm. Não contém material reciclado. Sustentação: aproximadamente 3 kg de material não perfurante. Espessura: 1,5 micra. Utilização: mercados, lojas, restaurantes, padarias, açougues, confeitarias e diversos outros estabelecimentos do comércio. Acondicionado em pacote com 05 kg.
62	390029	Mochila para ferramentas de fácil transporte para armazenamento de ferramentas, com alça de metal resistente e com punho confortável. Possui também alça de ombro ajustável para fácil transporte de ferramentas e compartimento para Notebook. Comprimento: 405 mm; Largura: 230 mm; Bolsos externos: 4; Bolsos internos: 9. Divisória removível com bolsos para ferramentas usadas com frequência. Compartilhamento separado para ferramentas elétricas ou laptop. Modelo de referência: Mochila Para Ferramentas 16" STST515155 Stanley
63	242189	Papel manilha para embalagem, tamanho: 60 cm X 250 m, 55 g, cor: natural, embalagem com 1 bobina.
64	449572	Reservatório para dispenser sabonete líquido / álcool gel em plástico, capacidade 800 ml.
65	609141	Vaso plástico flexível de cor preta, com capacidade de 25 litros, para plantio de mudas com as seguintes medidas: Altura de 32 a 36 cm; Diâmetro superior (boca) de 32 a 36 cm; e Diâmetro inferior (fundo) de 27 a 30 cm. Com furos para drenagem.

66	378137	Vaso plástico flexível de cor preta, medindo 26 cm de diâmetro de boca, 21 cm de diâmetro de fundo, 31 cm de altura e volume de 13,6 litros. Com furos para drenagem. Padrão: Nutriplan
67	420650	Bandeja de plástico, material PP - polipropileno, alta resistência, com tampa, medidas externas aproximadas: altura: 7,5 cm, largura: 29,5 cm, comprimento: 41,5 cm. Capacidade: 7 litros. Peso: 0,44 kg. Cor branca. Resistente a temperaturas negativas, facilmente higienizada a vapor. Indicada para indústrias, panificadoras, supermercados, agricultura, construção civil e frigoríficos.
68	233789	Bandeja de isopor rasa B3, capacidade de armazenamento 2000 g, para acondicionamento de alimentos, não contendo CFC, com registro no ministério da saúde, na cor branca, acondicionada em fardos plástico com 400 unidades. Medidas aproximadas: 23,5 cm comprimento x 18 cm largura x 1,5 cm de altura.
69	233790	Bandeja de isopor funda B2 retangular capacidade de armazenamento de 500 g, para acondicionamento de alimentos, não contendo CFC, com registro no ministério da saúde, na cor branca, acondicionado em fardos plástico de polietileno transparente contendo 400 unidades. Medidas aproximadas: 21 cm comprimento x 14 cm largura x 2,3 cm altura.
70	321573	Balde plástico com tampa, confeccionado em material (PEAD), não reciclado, atóxico, deve ser liso de cor única (branco), com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e apresentar certificado do INMETRO. Capacidade 20 litros.
71	333535	Bobina Filme plástico PVC Película de PVC, transparente, atóxico, em bobina com medidas aproximadas: 40 cm x 1000 m x 12 micras Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. UNIDADE = BOBINA COM 1000M.
		Caixa plástica organizadora média alta, com tampa, características: grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente a

72	416085	caixa de polipropileno. Transparente, incolor para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetada em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Volume aproximado de 30 litros. Dimensões aproximadas: 30,7 cm altura x 42,5 cm comprimento x 30,5 cm largura.
73	482937	Caixa organizadora de plástico grande com as seguintes características: Grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Transparente para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetadas em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Dotados de base largas. Peso Mínimo: 2 kg, dimensão: (LXAXP) 38X20X56 cm, capacidade: 28.2 litros. Padrão: Sanremo.
74	276901	Caixa plástica fechada, empilhável, confeccionada em polietileno PEAD, material resistente, atóxico, para acondicionamento de alimentos. Capacidade 34 litros. Dimensões Externas: altura 20,5 cm, largura 39 cm, comprimento 61 cm. Cor: Branca.
75	444901	Caixa plástica vazada de 48 litros. Ideal para colheita, transporte e armazenagem de hortifrúti e produtos em geral. Material: termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade) virgem. Cubagem externa: 0,063m/caixa. Dimensões externas: C 56 x L 36 x A 31 cm. Dimensões internas: C 52 x L 32 x A 29 cm. Capacidade interna: 48 litros.
76	419309	Copo descartável 50ml produzido conforme NBR 14.865/2002, fabricado em poliestireno atóxico. Com resistência até 100° de temperatura sem queimar as mãos. Embalagem com 100 unidades
77	419219	Copo descartável com capacidade 200 ml - pacote com 100 um - peso mínimo por copo: 2,20 gramas, produzido de acordo com a NBR 14.865 - 2002
78	469570	Dispenser para antisséptico em spray pulverizador que libera entre 0,17ml e 0,22ml por acionamento. Capacidade para refil de 400 ml. Rendimento médio 2355 acionadas por refil. Tipo fixação: parede, Aplicação: mãos. Características adicionais: visor frontal
79	474431	Frasco plástico PET transparente para álcool gel, válvula pump bico de pato, capacidade de 500ml.

80	470626	Saco de papel para pipoca, cor branca, tamanho aproximado: 15 x 18 cm. Pacote com 500 unidades
81	399334	Saco em papel Kraft com capacidade de 1,0 Kg, medidas aproximadas abertas: 32 x 26 cm, cor bege. Pacote com 500 unidades.
82	445158	Saco em papel Kraft com capacidade de 2,0 Kg, medidas aproximadas: 12,2 x 32 cm, cor bege. Pacote com 500 unidades.
83	460049	Saco plástico bobina picotada, Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas: 25x35 com 500 unidades.
84	299925	Marmitex em alumínio tamanho nº 09 para armazenamento de alimentos quente e frio. Com tampa para fechamento manual e na máquina. Esterilizado (220°C por 24h), tampa cartão plastificado. Caixa com 100 unidades.
85	239226	Galão para leite (leiteira) com capacidade de 50 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade (PAD), com alças para transporte e tampa rosqueável. Especificações: Composição: Polietileno de alta densidade (PAD). Altura: 655 mm, Largura: 370 mm, Comprimento: 370 mm, Peso Aproximado: 4422 g, Diâmetro da boca: 240 mm. Capacidade: 50,0 Litros. Cor predominante: Azul. Marca de referência: Injesul
86	440739	Caixa organizadora plástica, empilhável, tipo contêiner, 56 litros, com tampa e trava de fechamento. Marca de referência: Arqplast.
87	474431	Frasco plástico PET transparente para álcool gel, válvula pump bico de pato, capacidade de 500 ml.
88	460049	Saco plástico bobina picotada, Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas: 25x35 cm. Bobina com 500unidades.
89	272254	Frasco plástico PET transparente para álcool líquido, com válvula gatilho tipo borrifador. Material reforçado, polietileno, plástico. Dimensões com válvulas: Altura: 18 cm x Diâmetro: 7,5 cm. Cor: Frasco/Transparente + Válvula Borrifador. Capacidade para 500 ml.

90	438009	Caixa organizadora plástica, empilhável, tipo contêiner, com tampa e trava de fechamento. Capacidade: 20 litros. Marca de referência: Arqplast.
----	--------	---

5. Levantamento de Mercado

As embalagens de alimentos para reposição a serem adquiridas, possuem natureza comum nas atividades agroindustriais de processamento dos derivados de leite, carne e no Restaurante do Campus Bambuí. Na região Centro Oeste de Minas Gerais, notória por sua caracterização de produtos do agronegócio, existem inúmeras empresas que fazem parte dessa cadeia produtiva e comercialização. Os mercados regionais e nacionais dispõem de diversas empresas aptas a fornecerem os itens, "embalagens" podendo, dessa forma, haver ampla concorrência para seleção da melhor proposta.

6. Descrição da solução como um todo

Com a disponibilização do objeto de contratação (Aquisição de material de acondicionamento e embalagem) os setores de Laticínio, Agroindústria de Carnes e Restaurante do Campus Bambuí poderão funcionar durante todo o ano na preparação dos alimentos, agregando valor a cadeia produtiva agroindustrial, e assim promover o acondicionamento de todos os produtos elaborados de forma adequada, bem como garantindo os princípios das boas práticas de fabricação. Ademais, os produtos elaborados serão utilizados nos diversos setores do Campus Bambuí, no próprio restaurante do Campus e os excedentes de produção serão comercializados no Posto de Vendas, além de propiciar geração de conhecimento e desenvolvimento de tecnologias nas aulas práticas aos alunos dos variados cursos correlatos, contribuindo com o aprendizado e o desenvolvimento regional. Os materiais visam suprir também a demanda dos Campus Ipatinga e Sabará.

Os produtos previstos neste estudo podem ser adquiridos através de dispensa der licitação - solução 1- por pregão eletrônico - solução 2 - bem como por aquisição direta por cartão corporativo - solução 3. De todas as soluções podemos encontrar benefícios ou dificuldades na implantação. No caso de dispensa de licitação encontramos limites no gasto orçamentário tendo em vista a possibilidade de fracionamento de despesas previsto na legislação de regência. Dos diversos itens em processo de aquisição, poderíamos formar diversos processo de contratação por dispensa de licitação. De outro modo também podemos vislumbrar a aquisição também de diversos itens por cartão de suprimento de fundos. Solução está que demandaria a liberação de diversos cartões de suprimento bem como a realização de diversos processos de compra. As soluções 1 e 3 anteriores, em que pese menos dispendiosas em termos de trabalho de aquisição, traria um custo alto em termos de realização de processos de compra. Já a solução 2 - Pregão Eletrônico - traz a vantajosidade de realização de somente um processo de compra sem a demanda do orçamento da instituição. Assim, ao medir os prós e contras chegamos à conclusão de utilizar a solução 2.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tendo em vista, as atividades de ensino, pesquisa, e extensão, bem como o processamento de alimentos, abastecimento do restaurante e posto de vendas para comercialização do excedente da produção, o quantitativo a ser adquirido, foi levantado a partir do planejamento dos Campi Bambuí, Ipatinga e Sabará do IFMG para um período de 12 meses, levando em consideração o histórico de compras anteriores, multiplicado por 2, para compra por registro de preços. As quantidades a serem adquiridas estão especificadas abaixo:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quantidade	Local de entrega

1	Bandeja de plástico, material PP - polipropileno, alta resistência, com tampa, medidas externas: altura: 7,5 cm, largura: 29,5 cm, comprimento: 41,5 cm. Capacidade: 7 litros. Peso: 0,44 kg. Cor branca. Resistente a temperaturas negativas, facilmente higienizada a vapor. Indicada para indústrias, panificadoras, supermercados, agricultura, construção civil e frigoríficos.	UND.	10	Campus Bambuí
2	Balde plástico com tampa, confeccionado em material (PEAD), não reciclado, atóxico, deve ser liso de cor única (branco), com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e apresentar certificado do INMETRO. Capacidade 20 litros.	UND.	48	Campus Bambuí
3	Bandeja de isopor rasa B3, capacidade de armazenamento 2000 g, para acondicionamento de alimentos, não contendo CFC, com registro no ministério da saúde, na cor branca, acondicionada em fardos plástico com 400 unidades. Medidas aproximadas: 23,5 cm comprimento x 18 cm largura x 1,5 cm de altura.	FRD.	82	Campus Bambuí
4	Bandeja de isopor funda B2 retangular capacidade de armazenamento de 500 g, para acondicionamento de alimentos, não contendo CFC, com registro no ministério da saúde, na cor branca, acondicionado em fardos plástico de polietileno transparente contendo 400 unidades. Medidas aproximadas: 21 cm comprimento x 14 cm largura x 2,3 cm altura.	FRD.	160	Campus Bambuí
5	Bobina filme plástico de PVC, transparente, atóxico, em bobina com as seguintes medidas: 40 cm x 1000 m x 12 micras. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	BOB.	20	Campus Bambuí
6	Bobina filme plástico de PVC, transparente, atóxico, em bobina com as seguintes medidas: 38 cm x 1400 m x 9 micras. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter	BOB.	12	Campus Bambuí

	externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.			
7	Bobina plástica de polietileno transparente, atóxica, largura de 60 cm e de 0,4 micras de espessura. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Bobina com 10 kg.	BOB.	20	Campus Bambuí
8	Bolsa para eletricitista, em lona verde impermeabilizada com tampa, reforço de couro nas laterais, fecho frontal com fivela, alça de nylon regulável com 1.000mm de comprimento rebitada, altura 350mm x largura 300mm.m Aplicação: Transporte de ferramentas em trabalhos de linhas telefônicas, elétricas e manutenção em geral e para transportes de documentos..	UND.	2	Campus Bambuí
9	Caixa plástica fechada industrial de polietileno de alta densidade, para uso em câmaras frias de congelamento. Dimensões: 24x35,5x55,5 (a x l x c). Com abertura somente nos pegadores laterais. Capacidade: 48 litros, peso: 2,00 kg cor: branca. Obs: Confeccionada com material não reciclado.	UND.	30	Campus Bambuí
10	Caixa plástica organizadora média alta, com tampa, características: grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente a caixa de polipropileno. Transparente, incolor para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetada em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Volume aproximado de 30 litros. Dimensões aproximadas: 30,7 cm altura x 42,5 cm comprimento x 30,5 cm largura.	UND.	12	Campus Bambuí
11	Caixa Plástica, confeccionada em plástico translúcido, super-resistente, com 04 travas laterais, capacidade 25 litros. Medidas aproximadas: 29 cm de altura, 33 cm de largura e 45 cm de comprimento.	UND.	8	Campus Bambuí

12	Caixa organizadora de plástico grande com as seguintes características: Grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Transparente para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetadas em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Dotados de base largas. Peso Mínimo: 2 kg, dimensão: (LXAXP) 38X20X56 cm, capacidade: 28.2 litros. Padrão: Sanremo.	UND.	8	Campus Bambuí
13	Caixa plástica branca vazada: material virgem (PEAD), mais resistente, mais higiênica e com maior durabilidade do que as caixas feitas em material reciclado (PP). Aplicações: indústrias e frigoríficos para armazenamento em câmara frigorífica. Informações técnicas: Cor: natural branco. Dimensões Externas: 55,6 x 36,0 x 31,0 cm; Dimensões Internas: 51,6 x 32,0 x 28,0 cm (altura interna livre); Material: PE – AD (polietileno alta densidade) Virgem; Cubagem: 0,062 m³/unidade; Peso: 2,030 kg; Capacidade: 46 L. Gravado: REFEITÓRIO, nas laterais.	UND.	40	Campus Bambuí
14	Caixa plástica fechada, empilhável, confeccionada em polietileno PEAD, material resistente, atóxico, para acondicionamento de alimentos. Capacidade 34 litros. Dimensões Externas: altura 20,5 cm, largura 39 cm, comprimento 61 cm. Cor: Branca.	UND.	16	Campus Bambuí
15	Caixa porta lâminas de microscopia, produzida em polipropileno de alta densidade, capacidade para 50 laminas de microscopia (26x76mm). Ranhuras numeradas com espaço para identificação de cada amostra. Tampa fixada com duas dobradiças plásticas com fecho de pressão.	CX.	4	Campus Bambuí
16	Caixa organizadora plástica, empilhável, tipo contêiner, 56 litros, com tampa e trava de fechamento. Marca de referência: Arqplast	UND.	10	Campus Bambuí
17	Caixa Plástica Confeccionada em plástico translúcido, super-resistente, com travas laterais e tampa. Capacidade Aproximada de 4,3 Litros Medidas aproximadas: 26,2 x 17,7 x 14,7 cm Largura x Comprimento x Altura	UND.	28	Campus Bambuí

18	Caixa plástica confeccionada em plástico translúcido, super-resistente, com travas laterais e tampa. Medidas aproximadas: altura: 29 cm, largura: 33 cm, comprimento: 45 cm. Capacidade: 25 litros.	UND.	8	Campus Bambuí
19	Caixa plástica confeccionada em plástico translúcido, super-resistente, com travas laterais e tampa. Medidas aproximadas: altura: 34 cm, largura: 34 cm, comprimento: 48 cm. Capacidade: 36 litros.	UND.	8	Campus Bambuí
20	Caixa plástica vazada, ideal para colheita, transporte e armazenagem de hortifrúti e produtos em geral. Material: termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade) virgem. Cubagem externa: 0,063m/caixa. Dimensões externas: C 56 x L 36 x A 31 cm. Dimensões internas: C 52 x L 32 x A 29 cm. Capacidade interna: 48 litros	UND.	20	Campus Bambuí
21	Copo confeccionado em vidro tipo americano, transparente, incolor, capacidade 190ml, altura 92,7mm e diâmetro 67mm. Padrão Nadir Figueiredo ou superior.	UND.	600	Campus Bambuí
22	Copo descartável 50 ml produzido conforme NBR 14.865/2002, fabricado em poliestireno atóxico. Com resistência até 100° de temperatura sem queimar as mãos. Embalagem com 100 unidades.	PCT.	128	Campus Bambuí
23	Copo plástico descartável transparente 50 ml para café. Caixa com 5000 unidades.	CX.	38	Campus Bambuí
24	Copo descartável com capacidade 200 ml, peso mínimo por copo: 2,20 gramas, produzido de acordo com a NBR 14.865 - 2002. Pacote com 100 unidades.	PCT.	176	Campus Bambuí
25	Copo descartável com capacidade 200 ml, peso mínimo por copo: 2,20 gramas, produzido de acordo com a NBR 14.865 - 2002. Caixa com 2500 unidades.	CX.	8	Campus Bambuí

26	Copo descartável 250 ml para caldo, material de poliestireno, capacidade de 250 ml. Pacote com 50 unidades.	PCT.	320	Campus Bambuí
27	Copo descartável 300 ml, produzido conforme NBR 14.865/2002, fabricado em poliestireno atóxico. Com resistência até 100° de temperatura sem queimar as mãos. Pacote com 100 unidades.	PCT.	890	Campus Bambuí
28	Dispenser para antisséptico em spray pulverizador que libera entre 0,17 ml e 0,22 ml por acionamento. Capacidade para refil de 400 ml. Rendimento médio 2355 acionadas por refil. Tipo fixação: parede, Aplicação: mãos. Características adicionais: visor frontal.	UND.	20	Campus Bambuí
29	Embalagem termoencolhível 15 x 20 cm, 9 micras, com multicamadas para embalagem a vácuo com encolhimento mínimo 62% transversal e 38% longitudinal com resistência a perfuração pela espessura proporcional em atmosfera modificada no resfriamento, congelamento e ou infusão por banho maria. Utilizada para embalar derivados de leite.	MIL.	42	Campus Bambuí
30	Embalagem termoencolhível 20 x 30 cm com multicamadas, para embalagem a vácuo, com encolhimento mínimo 62% transversal e 38% longitudinal com resistência a perfuração pela espessura proporcional em atmosfera modificada no resfriamento, congelamento e ou infusão por banho maria. Utilizada para embalar derivados de leite.	MIL.	56	Campus Bambuí
31	Embalagem termoencolhível 15 x 35 cm com multicamadas para embalagem a vácuo com encolhimento mínimo 62% transversal e 38% longitudinal com resistência a perfuração pela espessura proporcional em atmosfera modificada no resfriamento, congelamento e ou infusão por banho maria. Utilizada para embalar derivados de leite e carnes.	MIL.	10	Campus Bambuí
	Embalagem termoencolhível 31 x 50 cm com multicamadas para embalagem a vácuo com encolhimento mínimo 62% transversal e 38%			

32	longitudinal com resistência a perfuração pela espessura proporcional em atmosfera modificada no resfriamento, congelamento e ou infusão por banho maria. Utilizada para embalar derivados de leite e carnes.	MIL.	10	Campus Bambuí
33	Frasco para iogurte na cor branco leitoso, com tampa rosqueável e lacre na cor vermelha, capacidade para 500 ml, confeccionado com polietileno de alta densidade. Acondicionado em fardo plástico de polietileno transparente com 100 unidades.	FRD.	100	Campus Bambuí
34	Frasco para iogurte na cor branco leitoso, com tampa rosqueável e lacre na cor vermelha, capacidade para 1000 g, confeccionado com polietileno de alta densidade com as seguintes medidas: peso com a tampa 37 g, altura 223 mm. Acondicionado em fardo de polietileno transparente com 100 unidades.	MIL.	40	Campus Bambuí
35	Filme plástico PVC: transparente, atóxico, com largura aproximada de 38 a 40 centímetros por 1400 metros de comprimento, espessura de 9 micras em bobinas. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	RL.	40	Campus Bambuí
36	Fita Adesiva Transparente 45 mm x 45m. Filme com melhor resistência a umidade, que garanta um melhor desempenho durante o envelhecimento e corte fácil. Indicada para fechamento de caixas de despacho, reforço de caixas, pacotes em geral. Fita de polipropileno biorientado indicado para fechamento de caixas sujeitas a baixo nível de manuseio, fechamento de pacotes e uso geral. Largura:4,50 centímetros.	RL.	194	Campus Bambuí
37	Galão para leite (leiteira) com capacidade de 50 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade (PAD), com alças para transporte e tampa rosqueável. Especificações: Composição: Polietileno de alta densidade (PAD). Altura: 655 mm, Largura: 370 mm, Comprimento: 370 mm, Peso Aproximado: 4422g, Diâmetro da boca: 240	UND.	40	Campus Bambuí

	mm. Capacidade: 50,0 Litros. Cor predominante: Azul. Marca de referência: Injesul			
38	Marmitex em alumínio tamanho nº 09 para armazenamento de alimentos quente e frio. Com tampa para fechamento manual e na máquina. Esterilizado (220°C por 24h), tampa cartão plastificado. Caixa com 100 unidades.	CX.	4	Campus Bambuí
39	Pote de vidro para conserva, com as seguintes características: Tampa de metal 74 mm, na cor branca. Gargalo 4 garrafas 74 mm. Capacidade: 600 ml. Altura: 135,5 mm. Diâmetro do corpo: 86,5 mm. Cor: transparente. Caixa com 15 unidades.	CX.	400	Campus Bambuí
40	Saco de papel para pipoca, cor branca, tamanho aproximado: 15 x 18 cm. Pacote com 500 unidades.	PCT.	40	Campus Bambuí
41	Saco em papel Kraft com capacidade de 1,0 Kg, medidas aproximadas: aberto: 32 x 26 cm, cor bege. Pacote com 500 unidades.	PCT.	6	Campus Bambuí
42	Saco em papel Kraft com capacidade de 2,0 Kg, medidas aproximadas: 12,2 x 32 cm, cor bege. Caixa com 500 unidades.	PCT.	76	Campus Bambuí
43	Saco em papel Kraft com capacidade de 3,0 Kg, medidas aproximadas: 15,50 X 36, cor bege. Caixa com 500 unidades.	MIL.	4	Campus Bambuí
44	Saco plástico bobina picotada, Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas: 25 x 35 cm. Bobina com 500 unidades.	BOB.	8	Campus Bambuí
45	Saco em Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas: 30 x 40 cm x 0,06 micras. Pacote com 02 Kg	PCT.	4	Campus Bambuí

46	Saco em Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas: 30 x 45 cm x 0,06 micras. Pacote com 02 Kg	PCT.	20	Campus Bambuí
47	Saco plástico ultra transparente não contendo material reciclado. Capacidade 05 Kg. Medidas 35 x 45 cm x 0,06 micras. Acondicionado em pacote com 02 Kg.	KG.	32	Campus Bambuí
48	Saco plástico ultra transparente não contendo material reciclado capacidade 10 Kg , com medidas aproximadas de 40 x 60 cm. Pacote com 02 Kg.	KG.	70	Campus Bambuí
49	Sacos em Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas 10 x 30 cm x 0,06 micras. Pacote com 02 Kg	PCT.	4	Campus Bambuí
50	Saco plástico transparente, dimensões 15 x 30 cm, 0,2 micras, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2% de anti bloqueio. Pacote com 01 KG	KG.	128	Campus Bambuí
51	Saco plástico transparente, dimensões 20 x 40 cm, 0,2 micras, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2% de antibloqueio. Embalagem com 1000 unidades.	MIL.	122	Campus Bambuí
52	Saco plástico transparente, dimensões 30 x 40 cm, 0,2 micras, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2% de antibloqueio. Embalagem com 1000 unidades.	MIL.	160	Campus Bambuí
53	Saco em Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas 30 x 45 x 0,08. Capacidade 03 kg. Acondicionados em pacote com 02 Kg	KG.	4	Campus Bambuí
54	Saco plástico transparente, dimensões 30 x 50 cm, 0,2 micras, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2% de antibloqueio. Embalagem com 1000 unidades.	MIL.	14	Campus Bambuí

55	Saco plástico transparente 60 x 90 cm, micras entre 0,15 e 0,2, confeccionado em material virgem (PEBD) com no mínimo 2 de antibloqueio, tolerando variação máxima de 10 pra mais (largura, comprimento e espessura). Pacote com 100 unidades.	PCT.	160	Campus Bambuí
56	Saco estéril com tarja de identificação e arame de fechamento, desenvolvido para coleta de amostras e alimentos sólidos ou líquidos, capacidade de no mínimo 207ml. Caixa com 500 unidades.	PCT.	6	Campus Bambuí
57	Saco estéril desenvolvidos especialmente para coleta de amostras líquidas e sólidas, produzidos em polietileno resistente, com tarja para a identificação e fio de aço inox no lado superior para facilitar seu fechamento. Pode ser utilizado em diversos homogeneizadores. Disponível em diversos tamanhos para diferentes testes. Número de lote impresso na caixa externa para rastreamento. Saco/ bolsa acompanha laudo de esterilização. Livre de RNase, Dnase e não pirogênicos. Capacidade 720 ml; Pacote com 500 unidades.	PCT.	4	Campus Bambuí
58	Saco plástico transparente, fabricado em polietileno de alta densidade, para esterilização em autoclave, medidas aproximadas de 75 x 105 cm, capacidade 100 litros. Pacote com 20 unidades.	PCT.	10	Campus Bambuí
59	Saco plástico para produção de mudas de café, medidas: 10 cm largura x 20 cm altura x 0,07 espessura em micras. Cor: Preto. Pacote: 1000 unidades	MIL.	10	Campus Bambuí
60	Sacola plástica, cor branco leitoso, com alça, 30 x 45 cm, não contendo material reciclado. Capacidade 03 Kg. Pacote com 05 Kg	PCT.	4	Campus Bambuí
	Sacola plástica - Cor: branca leitosa, com alça, dimensões: 40 x 50 cm. Não contém material reciclado. Sustentação: aproximadamente 3 kg de material não perfurante. Espessura: 1,5 micra.			

61	Utilização: mercados, lojas, restaurantes, padarias, açougues, confeitarias e diversos outros estabelecimentos do comércio. Acondicionado em pacote com 05 kg.	KG.	200	Campus Bambuí
62	Mochila para ferramentas de fácil transporte para armazenamento de ferramentas, com alça de metal resistente e com punho confortável. Possui também alça de ombro ajustável para fácil transporte de ferramentas e compartimento para Notebook. Comprimento: 405 mm; Largura: 230 mm; Bolsos externos: 4; Bolsos internos: 9. Divisória removível com bolsos para ferramentas usadas com frequência. Compartilhamento separado para ferramentas elétricas ou laptop. Modelo de referência: Mochila Para Ferramentas 16" STST515155 Stanley	UND.	12	Campus Bambuí
63	Papel manilha para embalagem, tamanho: 60 cm X 250 m, 55 g, cor: natural, embalagem com 1 bobina.	BOB.	4	Campus Bambuí
64	Reservatório para dispenser sabonete líquido / álcool gel em plástico, capacidade 800 ml.	UND.	12	Campus Bambuí
65	Vaso plástico flexível de cor preta, com capacidade de 25 litros, para plantio de mudas com as seguintes medidas: Altura de 32 a 36 cm; Diâmetro superior (boca) de 32 a 36 cm; e Diâmetro inferior (fundo) de 27 a 30 cm. Com furos para drenagem.	UND.	200	Campus Bambuí
66	Vaso plástico flexível de cor preta, medindo 26 cm de diâmetro de boca, 21 cm de diâmetro de fundo, 31 cm de altura e volume de 13,6 litros. Com furos para drenagem. Padrão: Nutriplan	UND.	1000	Campus Bambuí
67	Bandeja de plástico, material PP - polipropileno, alta resistência, com tampa, medidas externas aproximadas: altura: 7,5 cm, largura: 29,5 cm, comprimento: 41,5 cm. Capacidade: 7 litros. Peso: 0,44 kg. Cor branca. Resistente a temperaturas negativas, facilmente higienizada a vapor. Indicada para indústrias, panificadoras, supermercados, agricultura, construção civil e frigoríficos.	UND.	30	Campus Ipatinga

68	Bandeja de isopor rasa B3, capacidade de armazenamento 2000 g, para acondicionamento de alimentos, não contendo CFC, com registro no ministério da saúde, na cor branca, acondicionada em fardos plástico com 400 unidades. Medidas aproximadas: 23,5 cm comprimento x 18 cm largura x 1,5 cm de altura.	UND.	200	Campus Ipatinga
69	Bandeja de isopor funda B2 retangular capacidade de armazenamento de 500 g, para acondicionamento de alimentos, não contendo CFC, com registro no ministério da saúde, na cor branca, acondicionado em fardos plástico de polietileno transparente contendo 400 unidades. Medidas aproximadas: 21 cm comprimento x 14 cm largura x 2,3 cm altura.	UND.	600	Campus Ipatinga
70	Balde plástico com tampa, confeccionado em material (PEAD), não reciclado, atóxico, deve ser liso de cor única (branco), com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e apresentar certificado do INMETRO. Capacidade 20 litros.	UND.	16	Campus Ipatinga
71	Bobina Filme plástico PVC Película de PVC, transparente, atóxico, em bobina com medidas aproximadas: 40 cm x 1000 m x 12 micras Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. UNIDADE = BOBINA COM 1000M.	UND.	100	Campus Ipatinga
72	Caixa plástica organizadora média alta, com tampa, características: grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente a caixa de polipropileno. Transparente, incolor para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetada em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Volume aproximado de 30 litros. Dimensões aproximadas: 30,7 cm altura x 42,5 cm comprimento x 30,5 cm largura.	UND.	20	Campus Ipatinga

73	Caixa organizadora de plástico grande com as seguintes características: Grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Transparente para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetadas em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Dotados de base largas. Peso Mínimo: 2 kg, dimensão: (LXAXP) 38X20X56 cm, capacidade: 28.2 litros. Padrão: Sanremo.	UND.	10	Campus Ipatinga
74	Caixa plástica fechada, empilhável, confeccionada em polietileno PEAD, material resistente, atóxico, para acondicionamento de alimentos. Capacidade 34 litros. Dimensões Externas: altura 20,5 cm, largura 39 cm, comprimento 61 cm. Cor: Branca.	UND.	10	Campus Ipatinga
75	Caixa plástica vazada de 48 litros. Ideal para colheita, transporte e armazenagem de hortifrúti e produtos em geral. Material: termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade) virgem. Cubagem externa: 0,063m/caixa. Dimensões externas: C 56 x L 36 x A 31 cm. Dimensões internas: C 52 x L 32 x A 29 cm. Capacidade interna: 48 litros.	UND.	12	Campus Ipatinga
76	Copo descartável 50ml produzido conforme NBR 14.865/2002, fabricado em poliestireno atóxico. Com resistência até 100° de temperatura sem queimar as mãos. Embalagem com 100 unidades	UND.	800	Campus Ipatinga
77	Copo descartável com capacidade 200 ml - pacote com 100 um - peso mínimo por copo: 2,20 gramas, produzido de acordo com a NBR 14.865 - 2002	UND.	1200	Campus Ipatinga
78	Dispenser para antisséptico em spray pulverizador que libera entre 0,17ml e 0,22ml por acionamento. Capacidade para refil de 400 ml. Rendimento médio 2355 acionadas por refil. Tipo fixação: parede, Aplicação: mãos. Características adicionais: visor frontal	UND.	4	Campus Ipatinga
79	Frasco plástico PET transparente para álcool gel, válvula pump bico de pato, capacidade de 500ml.	FRSC.	10	Campus Ipatinga

80	Saco de papel para pipoca, cor branca, tamanho aproximado: 15 x 18 cm. Pacote com 500 unidades	UND.	320	Campus Ipatinga
81	Saco em papel Kraft com capacidade de 1,0 Kg, medidas aproximadas abertas: 32 x 26 cm, cor bege. Pacote com 500 unidades.	UND.	320	Campus Ipatinga
82	Saco em papel Kraft com capacidade de 2,0 Kg, medidas aproximadas: 12,2 x 32 cm, cor bege. Pacote com 500 unidades.	PCT.	320	Campus Ipatinga
83	Saco plástico bobina picotada, Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas: 25x35 com 500 unidades.	BOB.	60	Campus Ipatinga
84	Marmitex em alumínio tamanho nº 09 para armazenamento de alimentos quente e frio. Com tampa para fechamento manual e na máquina. Esterilizado (220°C por 24h), tampa cartão plastificado. Caixa com 100 unidades.	UND.	800	Campus Ipatinga
85	Galão para leite (leiteira) com capacidade de 50 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade (PAD), com alças para transporte e tampa rosqueável. Especificações: Composição: Polietileno de alta densidade (PAD). Altura: 655 mm, Largura: 370 mm, Comprimento: 370 mm, Peso Aproximado: 4422 g, Diâmetro da boca: 240 mm. Capacidade: 50,0 Litros. Cor predominante: Azul. Marca de referência: Injesul	UND.	04	Campus Ipatinga
86	Caixa organizadora plástica, empilhável, tipo contêiner, 56 litros, com tampa e trava de fechamento. Marca de referência: Arqplast.	UND.	4	Campus Sabará
87	Frasco plástico PET transparente para álcool gel, válvula pump bico de pato, capacidade de 500 ml.	UND.	80	Campus Sabará
88	Saco plástico bobina picotada, Polietileno de Baixa Densidade (PE) ultra transparente não contendo material reciclado com as seguintes medidas: 25x35 cm. Bobina com 500unidades.	BOB.	80	Campus Sabará

89	Frasco plástico PET transparente para álcool líquido, com válvula gatilho tipo borrifador. Material reforçado, polietileno, plástico. Dimensões com válvulas: Altura: 18 cm x Diâmetro: 7,5 cm. Cor: Frasco/Transparente + Válvula Borrifador. Capacidade para 500 ml.	UND.	80	Campus Sabará
90	Caixa organizadora plástica, empilhável, tipo contêiner, com tampa e trava de fechamento. Capacidade: 20 litros. Marca de referência: Arqplast.	UND.	04	Campus Sabará

Locais de entrega:

Itens 01 a 66 Campus Bambuí

Itens 67 a 85 Campus Ipatinga

Itens 86 a 90 Campus Sabará

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Os pedidos de compras serão realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade e durante a validade da ata de Registro de Preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda uma vez que os Campi possuem estrutura, pessoal, local de armazenamento e demais requisitos para o recebimento e utilização dos insumos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tal demanda se alinha ao Planejamento Estratégico, macro desafio e aprimoramento da estrutura do IFMG, no que se refere à utilização de mecanismos para atender às necessidades de material de consumo (material de acondicionamento e embalagem) dos referidos setores mencionados anteriormente neste documento. A contratação está prevista no PAC 2024, conforme portaria N° 222 de fevereiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Para que os setores de Industrialização e serviços do Campus Bambuí possam funcionar, tais materiais (material de acondicionamento e embalagem) são imprescindíveis, haja vista que, é a matéria prima utilizada para acondicionamento da produção nos variados setores envolvidos. Ademais, a aquisição de embalagens de alimentos para reposição pelas UEP's, Laticínio e Agroindústria de Carnes, bem como o Restaurante do Campus Bambuí, possibilitará o atendimento as normas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da cidade de Bambuí MG, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento (MAPA) para acondicionamento correto da produção agroindustrial, atendimento as aulas práticas (Técnico, Graduação e Pós-Graduação), realização de pesquisas científicas, estágios de discentes internos e externos, bem como o atendimento demandado pelo próprio refeitório, o fornecimento do excedente de produção para a posto de vendas e a realização de projetos de extensão em cada unidade educativa de produção. Visa também atender as demandas dos Campus Ipatinga e Sabará.

13. Providências a serem Adotadas

O responsáveis técnicos pelos setores do Laticínio, Agroindústria de Carnes e Refeitório possuem formação acadêmica e competências técnicas para implementar, gerenciar e desenvolver atividades educacionais referentes ao correto acondicionamento dos produtos lácteos e cárneos elaborados. A seleção dos itens foi realizada de forma técnica e racional, buscando-se as soluções mais adequadas para atendimento da demanda de cada setor requisitante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A proposta de aquisição de material de acondicionamento e embalagem visando a reposição para as referidas UEP's (Laticínio e Agroindústria de Carnes) e Refeitório, não inclui riscos de impactos ambientais. As eventuais embalagens que por ventura forem descartadas por algum motivo e não forem aproveitadas, estas serão descartadas de forma apropriada, sendo encaminhadas para reciclagem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara íável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ciente.

RODRIGO VIEIRA DE MELO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/06/2024 às 07:50:19.

Despacho: De acordo com a aquisição conforme formalização da demanda e planejamento SISPLAN.

EVANDRO FRANCISCO CARVALHO

Coordenador de Planejamento e Orçamento



Assinou eletronicamente em 06/06/2024 às 08:22:26.

Despacho: Aprovado.

HELENISE APARECIDA SILVA CARVALHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/06/2024 às 07:45:10.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Gerência de Compras, Licitações e Contratos
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: xx/xxxx
Processo nº: (inserção automática do nº do processo)

Pregão Eletrônico nº: 90016/2024
Processo nº: 23209.000905/2024-24

A Autarquia INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, por intermédio do CAMPUS BAMBUÍ com sede na Fazenda Varginha, Km 05, Rodovia Bambuí/Medeiros, na cidade de Bambuí /Estado de Minas Gerais, CEP 38.900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.626.896/0003-34, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação Pregão Eletrônico nº xx/xxxx, processada sob o nº xxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar o preço ofertado da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxx, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de alimentos para nutrição animal, usados na fabricação de ração, destinados ao IFMG - Campus Bambuí, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantida de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantida de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantida de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023 Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Bambuí, 23 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieira de Melo, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/05/2024, às 10:19, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1930787** e o código CRC **7250352F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Gerência de Compras, Licitações e Contratos
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

ANEXO IV

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SEI IFMG

(LICITANTE: Este modelo deverá ser preenchido por você modificando os textos em destaque para se adequar aos padrões do IFMG.)

Nome completo e sem abreviaturas:	Estado Civil:
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefone comercial fixo com DDD:
Telefone celular com DDD:	Telefone residencial fixo com DDD:
Endereço comercial:	
Endereço residencial:	
Endereço eletrônico institucional (e-mail):	

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

1. O **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
2. É de inteira responsabilidade da empresa manter todos os dados atualizados perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, durante a vigência do contrato ou outro instrumento jurídico;
3. A **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de petição e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
4. A **confeção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
5. A **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de petição eletrônica até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais para qualquer tipo de conferência;

6. A **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
7. A realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
8. A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-IFMG, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
9. A **consulta periódica ao SEI-IFMG** ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
10. As condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
11. A **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que este Cadastro seja aprovado, o usuário deve apresentar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais os seguintes documentos, juntamente com o presente Termo assinado (pode o presente Termo ser assinado com Certificado Digital e Assinatura digital ou assinatura conforme documento de Identificação apresentado), apresentando juntamente as cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de Endereço Residencial dos últimos 90 dias
- Comprovante de Endereço Comercial dos últimos 90 dias;
- Registro Geral (Identidade)
- CPF;
- Contrato Social;
- Última alteração contratual;
- Procuração com poderes legais de representação registrada em cartório (caso haja).

Belo Horizonte, ____ de ____ de ____.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Assinatura conforme documento com foto apresentado e carimbo ou assinatura com certificado digital

Bambuí, 07 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieira de Melo, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 07/06/2024, às 14:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1941312** e o código CRC **8833DA04**.

23209.000905/2024-24

1941312v1